



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a intenção do Município em realizar a concessão de uso do espaço destinado as Barracas de alimentação do Parque de Exposições durante a exposição 2025.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dores do Turvo, 03 de junho de 2025.



Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Data: 03 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, comunica a abertura do processo de concessão de uso de espaço público para instalação de barracas, chopp e trailers de alimentação no Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O objetivo é proporcionar aos visitantes uma infraestrutura adequada para o consumo de alimentos e bebidas, garantindo conforto e segurança aos participantes do evento, bem como promover o desenvolvimento local por meio do incentivo à comercialização de produtos alimentícios.

Os espaços serão disponibilizados em áreas previamente definidas, seguindo critérios técnicos para garantir a organização, higiene e acessibilidade. A concessão será regida por normas específicas que contemplam aspectos como limpeza, segurança alimentar, horários de funcionamento e respeito às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Interessados deverão apresentar propostas conforme edital a ser divulgado, respeitando os prazos e requisitos estipulados pela administração municipal.

A participação no processo de concessão representa uma oportunidade para empreendedores e comerciantes locais atuarem em um evento tradicional e de grande público, contribuindo para o fortalecimento da economia regional e para o sucesso das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de setembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Concessão de uso temporário de espaços públicos no Parque de Exposições para instalação e operação de barracas e trailers destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, garantindo infraestrutura adequada, segurança, higiene e ordenamento do local.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso dos espaços públicos para barracas e trailers de alimentação durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se faz necessária para garantir a oferta de serviços de alimentação adequados aos visitantes do evento, promovendo conforto, segurança alimentar e qualidade na experiência do público.

Além disso, essa medida contribui para a organização do espaço, evitando a ocupação irregular e desordenada, e estimula a economia local ao proporcionar oportunidades para empreendedores e comerciantes regionais. Dessa forma, a contratação atende aos interesses públicos de fomentar o turismo, fortalecer o comércio e assegurar a realização do evento com estrutura adequada e respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS



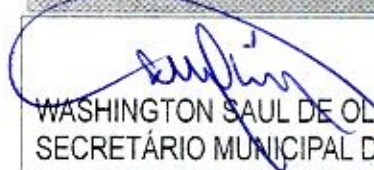
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	U.M.	Qtde
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
04	BARRACA N° 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
05	BARRACA N° 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
07	BARRACA N° 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
08	BARRACA N° 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
09	BARRACA N° 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1
16	BARRACA N° 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) - AO LADO DO PALCO	UNI	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concessão de uso temporário de espaços públicos no Parque de Exposições para instalação e operação de barracas e trailers destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, garantindo infraestrutura adequada, segurança, higiene e ordenamento do local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 exige a disponibilização de espaços estruturados para a instalação de barracas e trailers de alimentação, visando atender ao grande fluxo de visitantes esperados durante o evento. A oferta desses pontos comerciais é essencial para garantir o acesso a alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene, segurança e conforto.

Além disso, a organização e concessão formal desses espaços evitam a ocupação irregular, promovem o ordenamento do Parque de Exposições e possibilitam o controle sanitário e ambiental, assegurando a qualidade dos serviços oferecidos. Essa necessidade também reflete o compromisso da administração municipal em apoiar a economia local, criando oportunidades para pequenos e médios empreendedores participarem do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação no Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 atende a uma demanda estratégica da administração municipal por promover o desenvolvimento econômico local e garantir a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes do evento.

Este modelo de concessão possibilita a organização eficiente do espaço, assegura a oferta



diversificada e adequada de alimentos e bebidas, além de fomentar a geração de renda para pequenos e médios empreendedores da região. A iniciativa contribui para o fortalecimento da imagem do evento, atraindo maior público e promovendo a sustentabilidade financeira das festividades.

Assim, a necessidade de negócio reside na viabilidade de proporcionar uma experiência positiva aos participantes, garantindo segurança, conforto e qualidade, ao mesmo tempo em que estimula o crescimento econômico e a formalização das atividades comerciais temporárias.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
04	BARRACA N° 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
05	BARRACA N° 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
07	BARRACA N° 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
08	BARRACA N° 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
09	BARRACA N° 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1
16	BARRACA N° 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A concessão de uso temporário de espaços públicos para barracas e trailers de alimentação durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 foi escolhida como solução técnica e economicamente viável devido à sua capacidade de atender simultaneamente às demandas de infraestrutura, segurança e organização do evento.

Tecnicamente, a instalação controlada desses pontos comerciais permite garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes. A organização prévia dos espaços evita aglomerações desordenadas e facilita a fiscalização municipal durante o evento.

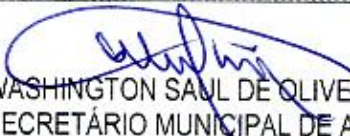
Economicamente, a concessão proporciona receita para o município por meio de taxas ou valores de uso, além de fomentar o comércio local ao oferecer oportunidades a pequenos e médios



empreendedores. Essa solução é mais eficiente e sustentável do que alternativas como a operação direta pelo poder público, que demandaria maiores investimentos e recursos humanos.

Portanto, a escolha da concessão representa uma solução integrada, que equilibra qualidade, segurança, viabilidade financeira e desenvolvimento econômico local.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.06.03 07:24:05 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Tipo Maior Lance/ Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

JUSTIFICATIVA: A concessão de uso dos espaços públicos para barracas, trailers de alimentação durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se faz necessária para garantir a oferta de serviços de alimentação adequados aos visitantes do evento, promovendo conforto, segurança alimentar e qualidade na experiência do público.

Além disso, essa medida contribui para a organização do espaço, evitando a ocupação irregular e desordenada, e estimula a economia local ao proporcionar oportunidades para empreendedores e comerciantes regionais. Dessa forma, a contratação atende aos interesses públicos de fomentar o turismo, fortalecer o comércio e assegurar a realização do evento com estrutura adequada e respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

O licitante poderá oferecer proposta em todos os itens porem, o licitante poderá arrematar no máximo 02 (dois) itens.

Lances de R\$ 100,00 em R\$ 100,00 (cem em cem reais).

Item	Descrição	U.M.	Qtde
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
03	BARRACA Nº03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
07	BARRACA Nº 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1

As barracas estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao licitante a instalação de barracas próprias. O licitante que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

As barracas são tamanho 3,0 x 3,0 na cor branca, com três balcões, com fechamento somente na parte de baixo dos balcões.

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS, TRAILER e CHOPP haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e chopp será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 ate ao espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO **DO CONCEDENTE:**

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

Para pagamento dos valores contratados a título de concessão, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor no ato da assinatura do contrato, através depósito ou transferência bancário.

Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2025 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação das seguintes marcas.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Cuidado com as barracas;

1.1.8. Espaço;

1.1.9. Limpeza do local;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.10. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de prestar serviços, de contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/ MAIOR OFERTA.

Forma de fornecimento

A prestação e serviços do objeto será nos dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURIDICA

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações (anexos VI)

PESSOA FISICA

- a- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b- Cópia do Comprovante de residência;
- c- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f- Certidão judicial cível negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- g- Declarações (anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

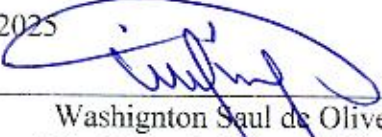
1.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

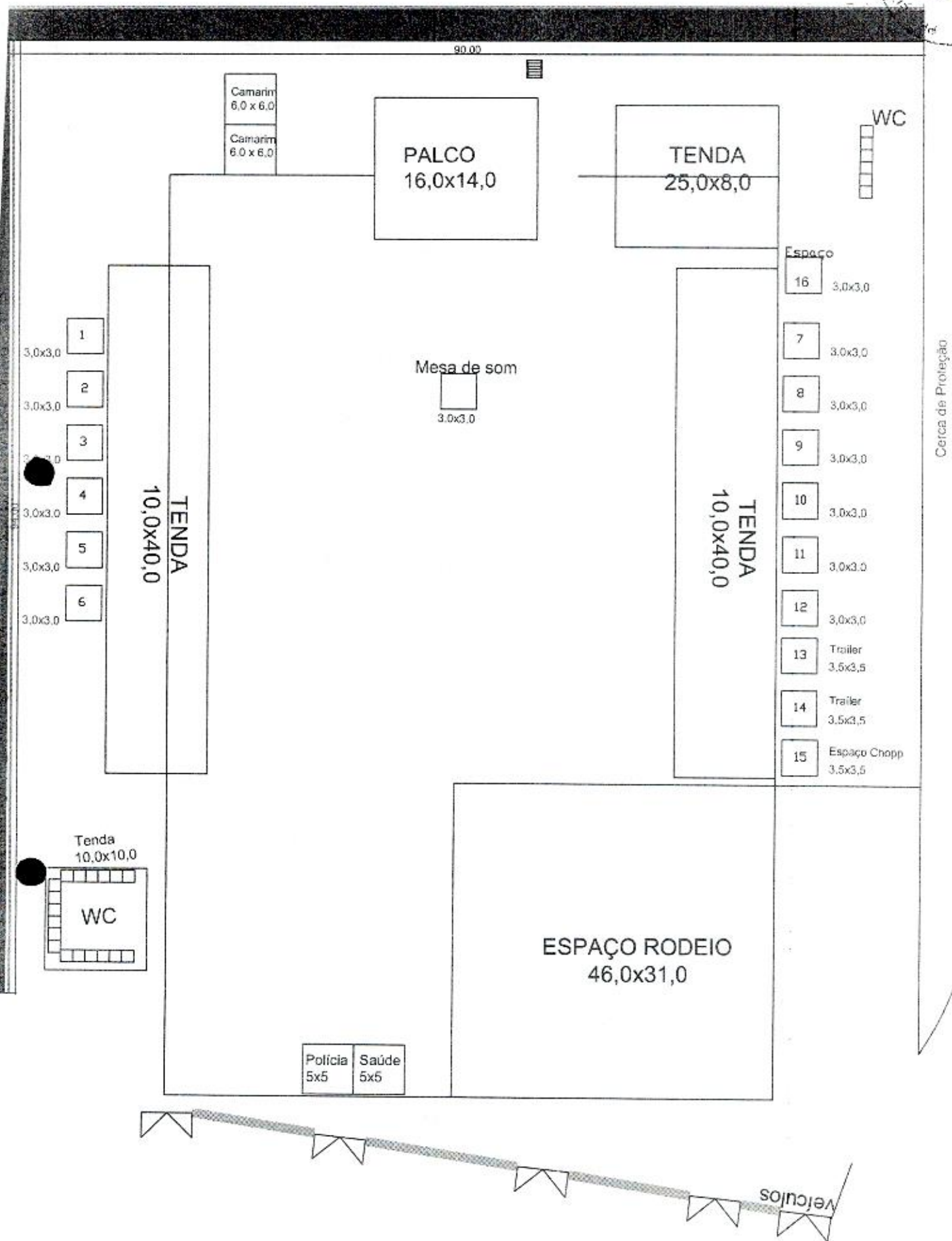
1.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 03 de junho de 2025


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO.

Da: Setor de Licitações.

Para: Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para concessão.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, solicito emissão de laudo de avaliação para informar ao setor de licitações o valor mínimo a ser ofertado em contrapartida, para a realização de concessão do mencionado espaço, durante os dias das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, em Dolores do Turvo/MG.

Município de Dolores do Turvo/MG, 18 de junho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação de Espaço Público para realização de concessão de área, nomeada através da Portaria nº 197/2025, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação do Setor de Licitações deste Município, procedeu a estudos, pesquisa de mercado e avaliação prévia do valor para Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Assim sendo, procedemos à avaliação do preço para fins de realização do devido processo licitatório, tomando-se por base informações obtidas acerca do preço de mercado, exposições anteriores e realidade local, chegando a Comissão na decisão unânime no sentido de que, o valor mínimo a ser ofertado:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
03	BARRACA Nº03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
07	BARRACA Nº 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.400,00
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 500,00

Dores do Turvo, 10 de julho de 2025.

Marcelo Lana Goulart

Higor Moreira Heleno

Washington Luis Cabral da Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Ref.: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Considerando o que consta dos autos do presente processo, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário nas dotações pertinentes, sendo que, eventual receita será contabilizada no respectivo código natureza de receita.

Município de Dolores do Turvo/MG, 18 de julho de 2025.

Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista da informação supra, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informo que não serão estabelecidos pagamentos, uma vez que, o objetivo da licitação resultará na arrecadação de receita no orçamento.

Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 24 de julho de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dorés do Turvo, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921

600

Assinado de forma digital

por KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Dados: 2025.07.30

07:20:04 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dorés do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro autua os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu Samuel Abraão Pires, Pregoeiro Municipal, subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

Objeto da licitação: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal 14133/2021

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

Objeto da licitação: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 30 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025
TIPO MAIOR OFERTA/LANCE
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instalada no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 25 de agosto de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

PESSOA JURÍDICA:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO (ANEXO V)

CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL SE HOUVER.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PESSOA FÍSICA:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO (ANEXO V)

CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
ABERTURA DIA: 25/08/2025– 07:30 hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
ABERTURA DIA: 25/08/2025– 07:30 hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da pessoa jurídica /física, o número do CNPJ / CPF e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior preço
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor preço para maior preço”.
- 7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.
- 7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.
- 7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.
- 7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.18. O contrato será assinado por meio de assinatura digital, gov ou manual.

9.19. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.20. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.21. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.22. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 31 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA

Processo licitatório nº 110/2025
Pregão Presencial nº 048/2025
Tipo Maior Lance/ Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

JUSTIFICATIVA: A concessão de uso dos espaços públicos para barracas, trailers de alimentação durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se faz necessária para garantir a oferta de serviços de alimentação adequados aos visitantes do evento, promovendo conforto, segurança alimentar e qualidade na experiência do público.

Além disso, essa medida contribui para a organização do espaço, evitando a ocupação irregular e desordenada, e estimula a economia local ao proporcionar oportunidades para empreendedores e comerciantes regionais. Dessa forma, a contratação atende aos interesses públicos de fomentar o turismo, fortalecer o comércio e assegurar a realização do evento com estrutura adequada e respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

O licitante poderá oferecer proposta em todos os itens porem, o licitante poderá arrematar no máximo 02 (dois) itens.

Lances de R\$ 100,00 em R\$ 100,00 (cem em cem reais).

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
03	BARRACA Nº03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
07	BARRACA Nº 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.400,00
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 500,00

As barracas estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao licitante a instalação de barracas próprias. O licitante que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As barracas são tamanho 3,0 x 3,0 na cor branca, com três balcões, com fechamento somente na parte de baixo dos balcões.

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS, TRAILER e CHOPP haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e chopp será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 ate ao espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Doros do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dolores do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

Para pagamento dos valores contratados a título de concessão, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor no ato da assinatura do contrato, através depósito ou transferência bancário.

Contas para depósito:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é accito pagamento por PIX.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2025 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação das seguintes marcas.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Cuidado com as barracas;

1.1.8. Espaço;

1.1.9. Limpeza do local;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.10. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/ MAIOR OFERTA.

Forma de fornecimento

A prestação e serviços do objeto será nos dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURIDICA

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações (anexos VI)

PESSOA FISICA

- a- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b- Cópia do Comprovante de residência;
- c- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f- Certidão judicial cível negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- g- Declarações (anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação esta na tabela acima



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 31 de julho de 2024

Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº /2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo: ...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dolores do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2025.

Município de Dolores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dados do Licitante:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

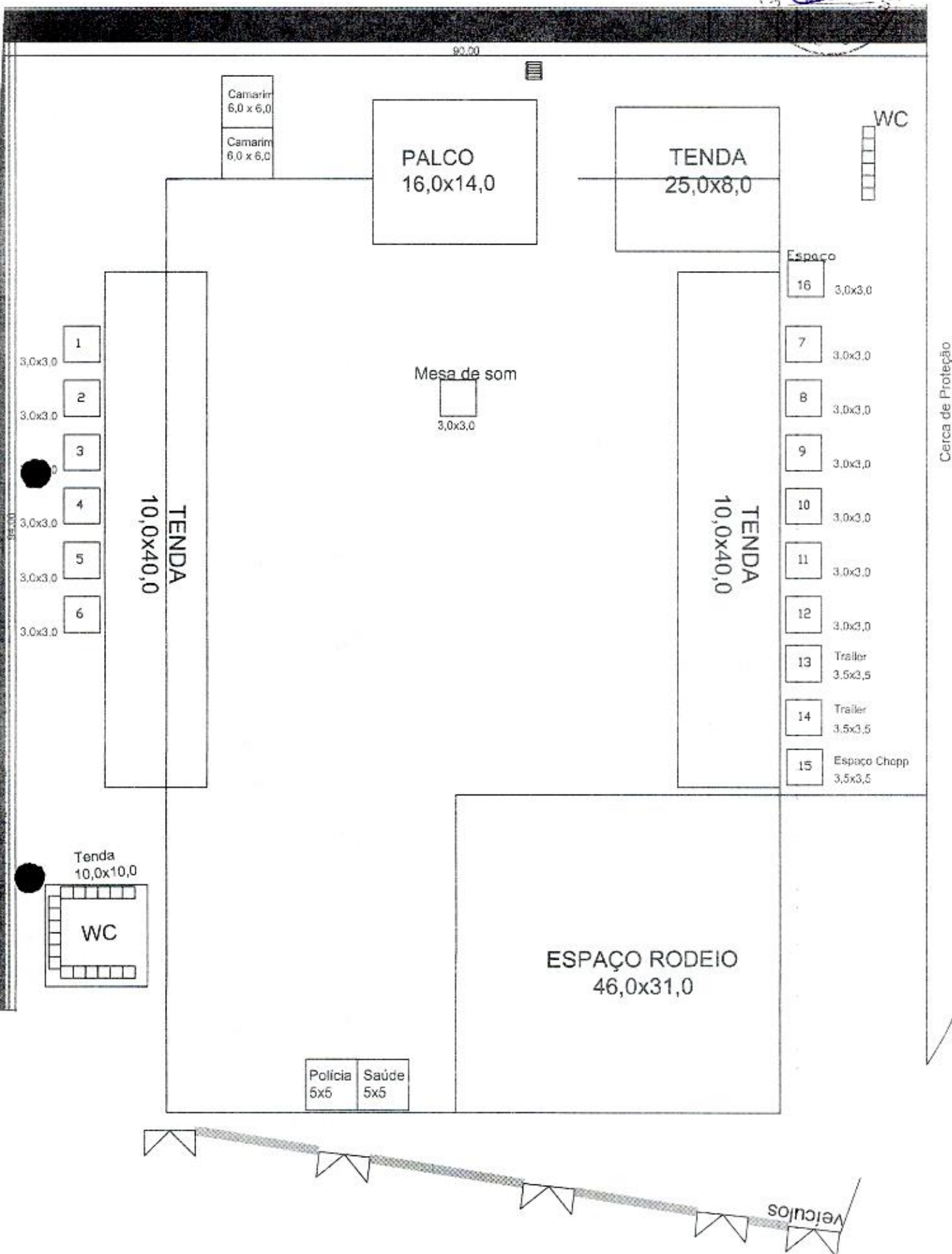
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Data: 03 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, comunica a abertura do processo de concessão de uso de espaço público para instalação de barracas, chopp e trailers de alimentação no Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O objetivo é proporcionar aos visitantes uma infraestrutura adequada para o consumo de alimentos e bebidas, garantindo conforto e segurança aos participantes do evento, bem como promover o desenvolvimento local por meio do incentivo à comercialização de produtos alimentícios.

Os espaços serão disponibilizados em áreas previamente definidas, seguindo critérios técnicos para garantir a organização, higiene e acessibilidade. A concessão será regida por normas específicas que contemplam aspectos como limpeza, segurança alimentar, horários de funcionamento e respeito às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Interessados deverão apresentar propostas conforme edital a ser divulgado, respeitando os prazos e requisitos estipulados pela administração municipal.

A participação no processo de concessão representa uma oportunidade para empreendedores e comerciantes locais atuarem em um evento tradicional e de grande público, contribuindo para o fortalecimento da economia regional e para o sucesso das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de setembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Concessão de uso temporário de espaços públicos no Parque de Exposições para instalação e operação de barracas e trailers destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, garantindo infraestrutura adequada, segurança, higiene e ordenamento do local.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso dos espaços públicos para barracas e trailers de alimentação durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 se faz necessária para garantir a oferta de serviços de alimentação adequados aos visitantes do evento, promovendo conforto, segurança alimentar e qualidade na experiência do público.

Além disso, essa medida contribui para a organização do espaço, evitando a ocupação irregular e desordenada, e estimula a economia local ao proporcionar oportunidades para empreendedores e comerciantes regionais. Dessa forma, a contratação atende aos interesses públicos de fomentar o turismo, fortalecer o comércio e assegurar a realização do evento com estrutura adequada e respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS



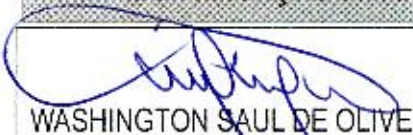
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
fivincav@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	U.M.	Qtde
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
04	BARRACA N° 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
05	BARRACA N° 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
07	BARRACA N° 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
08	BARRACA N° 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
09	BARRACA N° 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1
16	BARRACA N° 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concessão de uso temporário de espaços públicos no Parque de Exposições para instalação e operação de barracas e trailers destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, garantindo infraestrutura adequada, segurança, higiene e ordenamento do local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 exige a disponibilização de espaços estruturados para a instalação de barracas e trailers de alimentação, visando atender ao grande fluxo de visitantes esperados durante o evento. A oferta desses pontos comerciais é essencial para garantir o acesso a alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene, segurança e conforto.

Além disso, a organização e concessão formal desses espaços evitam a ocupação irregular, promovem o ordenamento do Parque de Exposições e possibilitam o controle sanitário e ambiental, assegurando a qualidade dos serviços oferecidos. Essa necessidade também reflete o compromisso da administração municipal em apoiar a economia local, criando oportunidades para pequenos e médios empreendedores participarem do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação no Parque de Exposições durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 atende a uma demanda estratégica da administração municipal por promover o desenvolvimento econômico local e garantir a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes do evento.

Este modelo de concessão possibilita a organização eficiente do espaço, assegura a oferta



diversificada e adequada de alimentos e bebidas, além de fomentar a geração de renda para pequenos e médios empreendedores da região. A iniciativa contribui para o fortalecimento da imagem do evento, atraindo maior público e promovendo a sustentabilidade financeira das festividades.

Assim, a necessidade de negócio reside na viabilidade de proporcionar uma experiência positiva aos participantes, garantindo segurança, conforto e qualidade, ao mesmo tempo em que estimula o crescimento econômico e a formalização das atividades comerciais temporárias.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
04	BARRACA N° 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
05	BARRACA N° 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
07	BARRACA N° 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
08	BARRACA N° 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
09	BARRACA N° 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1
16	BARRACA N° 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A concessão de uso temporário de espaços públicos para barracas e trailers de alimentação durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 foi escolhida como solução técnica e economicamente viável devido à sua capacidade de atender simultaneamente às demandas de infraestrutura, segurança e organização do evento.

Tecnicamente, a instalação controlada desses pontos comerciais permite garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes. A organização prévia dos espaços evita aglomerações desordenadas e facilita a fiscalização municipal durante o evento.

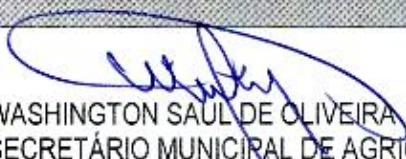
Economicamente, a concessão proporciona receita para o município por meio de taxas ou valores de uso, além de fomentar o comércio local ao oferecer oportunidades a pequenos e médios



empreendedores. Essa solução é mais eficiente e sustentável do que alternativas como a operação direta pelo poder público, que demandaria maiores investimentos e recursos humanos.

Portanto, a escolha da concessão representa uma solução integrada, que equilibra qualidade, segurança, viabilidade financeira e desenvolvimento econômico local.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.06.03 07:24:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 110/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2025, maior lance para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 31 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

MAIOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I, Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para a concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitação para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
- h) Demais documentos de andamento processual;
- i) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este Assessor Jurídico, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.



Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

a. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

b. Planejamento da Contratação

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Dessa forma, deve a Administração observar as regras constantes da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta e indireta no município.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo; h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais e m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

c. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão presencial para a outorga de uso de espaço público, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e legislação local.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(...) Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum: 'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário). 9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º). 10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum. 43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, resalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto: 'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei). 44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

No presente caso, a autoridade competente requer a outorga de uso de bem público, mediante pregão presencial, para concessão de uso de espaço público para barracas e trailers



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Sabe-se que os bens públicos, regra geral, destinam-se a subsidiar as atividades administrativas da pessoa jurídica de direito público que exerce sua titularidade, como instrumento de gestão pública. Todavia, não há impedimento legal na outorga de uso desses bens a terceiros, desde que preenchidos os requisitos legais.

Em análise às características da permissão de uso de bem público, é correto concluir que a permissão de uso é ato administrativo discricionário, unilateral e, em regra, precário, podendo ser revista a qualquer tempo.

Ocorre que com o passar dos anos, as características de precariedade e discricionariedade da permissão de uso acabaram cedendo espaço aos anseios sociais de segurança jurídica, surgindo, então, a figura da permissão de uso qualificada, que muito se aproxima – mas não se confunde – com a concessão prevista no art. 175 da CF/88, pois também se caracteriza pela fixação de prazo certo pela Administração Pública, bem como pela necessidade de prévia licitação.

Neste caso, a fixação de prazo de vigência para a utilização do bem público gera expectativa de uso por parte do permissionário e imprime um caráter contratual ao ajuste, constituindo, em consequência, uma autolimitação no poder de revogação do ato.

José dos Santos Carvalho Filho alerta que a fixação de prazo de vigência na permissão de uso, bem como a possibilidade de sua prorrogação, mitiga a precariedade inerente ao instituto e a discricionariedade do Poder Público, pois deverá atender as condições que estabeleceu, mas cabe a administração optar pela versão que mais atende a seus interesses e realidade fáticas.

Nesse sentido, entende José dos Santos Carvalho Filho que:

Embora seja, de regra, inteiramente discricionária, e nesse caso pode ser chamada de simples ou incondicionada, a permissão poderá ser condicionada (também chamada de contratual), quando o Poder Público criar autolimitações, que podem se referir a prazo, razões de revogação, garantias aos permissionários, etc. Nessas hipóteses, a discricionariedade administrativa sofrerá mitigação, pois que a liberdade de atuação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



por parte do administrador esbarrará nas condições que ele próprio estabeleceu. Exemplo: se uma determinada permissão de uso de bem público é outorgada sem qualquer condição, a Administração é livre para revoga-la. Se, todavia, é garantido o prazo mínimo de um ano, a Administração terá que respeitar tal prazo, (...).

Acerca da modalidade licitatória, verifica-se que a Consulente optou pela realização do pregão presencial, estando a opção alinhada com o posicionamento do Tribunal de Contas da União quanto à legalidade de utilização do pregão para licitação destinada à outorga de concessões/permissões de uso de áreas públicas.

Diante das razões acima reproduzidas, entende-se que a opção pelo pregão se mostra acertada, considerando que tal modalidade tem um potencial de ampliar substancialmente o universo de participantes e da competitividade.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão presencial como pretendido.

d. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão presencial, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua higidez.

Como dito anteriormente, o Pregão é regido por legislação nacional, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

e. Da Justificativa da Contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

f. Do Termo de Referência e da Definição do Objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

g. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Adiante, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

h. Das Exigências de Habilitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os



parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

i. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No processo em questão, verifica-se que administração atendeu a esse requisito legal.

j. Autorização para Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida

k. Designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.



Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. Percebe-se preenchido este requisito.

I. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

3. Disposições Gerais

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



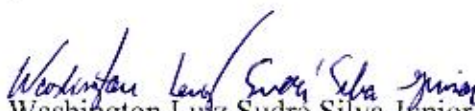
É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Presencial pretendido pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudre Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR LANCE/OFERTA

Objeto da licitação: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 25 de agosto de 2025, seção pública, na forma da Lei Federal Nº 14133/2021 promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2025, Maior Lance / Oferta, destinada à Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone 0800 032 3040.

Dores do Turvo, 04 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 110/2025, modalidade Pregão Presencial 048/2025 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.
Dores do Turvo, 04 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1226

segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 110/2025 Pregão Presencial nº 048/2025, que será realizado dia 25/08/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Maior Oferta/lance. Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04 de agosto de 2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.04 19:08:51
-03'00'

MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58
RUA ALVARO GAMARANO - 9 - CORREGO DOS LANAS
SENADOR FIRMINO - MG



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A pessoa física: **MARCELO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **080.797.056-58**, sediada À **RUA ALVARO GAMARANO - 9 - CORREGO DOS LANAS**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 048/2025 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

Marcelo Silva Costa

MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 2394

POLEGAR DIREITO

Marcelo Silva Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-15.000.113

DATA DE EMISSÃO 17/08/2007

REGISTRO GERAL

MARCELO SILVA COSTA

JOSE ADRIANO LOURENÇO COSTA

MARIA DAS DORES SILVA

NATURALIDADE SENADOR FIRMINO-MG

NASC. EV-32A FC-116

16/2/1987

SENADOR FIRMINO-MG

PII-2394

NILMA G. REIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº de Inscrição

000.797.056-52

Nome

MARCELO SILVA COSTA

Nascimento

REAL SENCARD

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JUN/2009

CORREIOS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL:(32) 9 8404-4607 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.461.122/0001-70, com sede na Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Rodrigo de Oliveira Martins

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF:079.074.106-73

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 NOME E SOBRENOME
RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

1 DATA LOCAL E DE NASCIMENTO
05/12/2008



3 DATA LOCAL E DE NASCIMENTO
11/04/1988 SENADOR FIRMINO/MG

4 DATA EMISSÃO
29/11/2022

5 VALIDADE
29/11/2032

6 ADO
D

7 NO. DO IDENTIDADE E DO EMISSOR / UF
MG15953410 SSP MG

8 CPF
079.074.106-73

9 Nº REGISTRO
03995740855

10 CAT. VEH.
A2

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO

SEBASTIAO MARTINS SOBRINHO

APARECIDA MARIA DE O MARTINS

2	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		29/11/2032		D1			
A1				BE			
B		29/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

EUNICO DA GUINHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

83984540826
MG629123470

LOCAL
UBA, MG

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL:(32) 9 8404-4607 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.461.122/0001-70, com sede na Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG, representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, empresário, vem pelo presente credenciar o Srº RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº MG15953410, inscrito no CPF sob o nº 079.074.106-73, brasileiro, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.



RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF:079.074.106-73



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

CPF

079.074.106-73

CNPJ

61.461.122/0001-70

Data de Abertura

26/06/2025

Nome Empresarial

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

Capital Social

7.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/06/2025

Endereço Comercial

CEP

36540-000

Logradouro

RUA CRISTAL

Número

148

Bairro

CHACARA

Município

SENADOR FIRMINO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/06/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Barqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL: (32) 9 8404-4607 EMAIL: josimartiadasilva@gmail.com



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.461.122/0001-70, com sede na Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 079.074.106-73, brasileiro, empresario, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Rodrigo de Oliveira Martins

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 079.074.106-73



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº 58506983/0001-13, com sede na R. Prefeito Luiz de Riba (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data 25/08/2025

(a)

Pedro Ign. Fernandes Alves
Assinatura e identificação do declarante

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 58.506.983/0001-12



DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR OFERTA/LANCE

MODO: ABERTO

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentações instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A empresa 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES, CNPJ: 58.506.983/0001-12, localizada na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313, Loja 4, centro de Dores do Turvo-MG, representada neste ato pelo seu titular o Sr Pedro Igor Fernandes Alves, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/09/1995, inscrito no CPF nº 134.922.796-00, e RG MG-18.575.809 PC MG, residente e domiciliado na Rua cônego Nelson Marotta, nº52, centro de Dores do Turvo- MG CEP 36.513-000, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº **048/2025**, promovida pelo município de Dores do Turvo-MG, e sob as penas da lei, que na presente data, atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que se trata de:

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

☐ Microempresa – ME

☒ Microempreendedor Individual - MEI

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025.

Pedro Igor Fernandes Alves

Empresário

CPF: 134.922.796-00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 58506983, com sede na R. Prózio Luiz da Rocha (endereço completo), representado pelo Srº Pedro Alves (qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. Pedro Igor F. Alves, RG nº 18575809, inscrito no CPF sob o nº 13492279600, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, 25 de Agosto 2025.

Pedro Igor F. Alves
Assinatura e identificação do responsável

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 25/08/2025



gov.br

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
134.922.796-00

Data de Nascimento / Date of Birth
03/09/1995

Naturalidade / Place of Birth
CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
17/09/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Placação / Placation
ROSILENE RIBEIRO FERNANDES ALVES

EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA ALVES

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Data de Emissão / Issue Date
17/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - VALID IN THE ENTIRE NATIONAL TERRITORY

IDBRA134922796313492279600<<<3
9509034M3409176BRA<<<<<<<<<<0
IGOR<FERNANDES<ALVES<<PEDRO<<<

Título de eleitor

Estado civil
CASADO(A)

Assinatura

CNPJ

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
CAS.04666401552022200015082000043758

Categoria

PIS / PASEP

Carteira de trabalho

CNS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

CPF

134.922.796-00

CNPJ

58.506.983/0001-12

Data de Abertura

18/12/2024

Nome Empresarial

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/12/2024

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

10A RUA PREFEITO LUIZ DA ROCHA
BASTOS FILHO

Número

313

Complemento

LOJA 4

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/12/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de produtos de
tabacaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

4729-6/01 - Tabacaria



NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

CEP.: 36.540-000 RUA SANTA CRUZ, 73, APTO 103 CENTRO-SENADOR FIRMINO.
Ricardocontabilidade2011@hotmail.com CPF: 053.840.486-89 Tel. 32991076612

ANEXO V CREDENCIAMENTO

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 018/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Nádia Cecília Martins de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 053.840.486-89, com sede na Rua Santa Cruz nº 73, Apartamento 103, Centro Senador Firmino-MG representado pela Sra. Nádia Cecília Martins de Oliveira CPF 053.840.486 89), vem pelo presente credenciar o Sr. José Arlindo Fernandes, portador do RG nº 308285396 e do CPF nº 166.682.268-09, estado civil divorciado, empresário individual, atuando no ramo de alimentos, especificamente na venda de hambúrgueres e produtos similares em trailer/barraca, junto a Prefeitura Municipal de Dorcote do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dorcote do Turvo, 25 de agosto de 2025.

NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF 053.840.486-89



NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA CPF 053.840.486-89

CEP.: 36.540-000 RUA SANTA CRUZ, 73, APTO 103 CENTRO-SENADOR FIRMINO.
Ricardocontabilidade2011@hotmail.com CPF: 053.840.486-89 Tel. 32991076612

ANEXO IV DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Licitante, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº 053.840.486-89, com sede na Rua Santa Cruz nº 73, Apartamento 103, Centro, Senador Firmino-MG **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local data 25/08/2025

NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

www.standardsinternational.co.uk

MES/ANO: 07/2025

NR. GULA
01716072025-0
CATEGORIA/OTDI

UIGACAO: 1/16-9 ID: ULEIRO: 20191710017

1-RE5:

DESCRICAO	VALOR
-----------	-------

TBO DE AGUA	RECIBIDO	14,18
TBO DE ESGOTO		7,09
TARIFA DE AGUA		11,57
TARIFA DE ESGOTO	18 AGO 2025	10,78
RECIBIDO		14,18
TARIFA EXPED. APT. CENAS/TRA		23,72

18 AGO 2025

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	PERÍODO	VALOR A PAGAR
07/08/2024	07/07/2025	15/08/2025	R\$ 111,22

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
970 m3	978 m3	8 m3	8 m3	6 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A06N005496	3 m3	1,2"	29/05/2007

OCCORRENCIA: 0-SEM OCCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MESSAGE

MES	CONSUMO	DÍAS	MEDIDA
6/2025	0	31	0,00
5/2025	0	30	0,00
4/2025	0	28	0,00
3/2025	0	31	0,00
febrero de 2025	0	30	0,00
enero de 2025	0	31	0,00

Evite o corte, mantenha seus débitos em dia. Guarde seus comprovantes e evite cobranças indevidas. Prox. Let. 07/08/2011

Conforme Lei Fed. 12.007/1909, declaro o
debitos de esta ligacao de(=) ano(s) ant

DETALHES SOBRE A
LEGISLAÇÃO VIDE VERSO

PERÍODO DA ANÁLISE

81/06/2025 a 31/06/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
TURBIDEZ	-	10	10	10
COR	-	10	10	10
pH		0	0	0
OURO 10		00	0	0
RESÍDUO		10	10	10
ORMES 1		10	10	10
RICHTIA		10	10	10

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Pessoa Física

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição

166.682.268-09

Nome

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
JOSE ARLINDO FERNANDES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
166.682.268-09

Data de Nascimento / Date of Birth
25/03/1974

Naturalidade / Place of Birth
SENADOR FIRMINO/MG

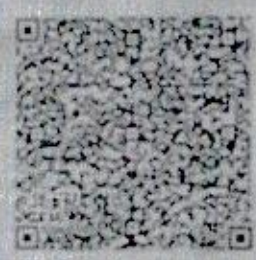
Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
10/12/2034

for Arlindo Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

[Signature]



A10017712395

pl-2394

Local / Place of Issue

CUSTÓDIA DAS DORES FERNANDES

JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES PRIMO

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
10/12/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Arlindo P. F.

Centro de Identidade de Belo Horizonte



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEIA-SE: 16 DE AGOSTO DE 1984

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
JOSÉ ARLINDO FERNANDES

Nome Sobra / Surname

Registro Geral - CPF / Personal Number

166.682.268-09

Data de Nascimento / Date of Birth

25/03/1974

Naturalidade / Place of Birth

SENADOR FIRMINO/MG

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

10/12/2034



A12011712356

Plano de Inscrição
CUSTÓDIA DAS DORES FERNANDES

JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES PRIMO

Plano de Inscrição / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue

BELO HORIZONTE

Emissão / Issue

10/12/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Angela Paes

Depto de Instituto de Identificação



[Signature]
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



LEI Nº 7.106 DE 29 DE AGOSTO DE 1981

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.077.030/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COELHOGROSSIVIVIANE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9945-1264
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 13:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22
ENDEREÇO: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorel do
Turvo-MG
TEL: (32) 9945-1264 EMAIL: coelhogrossiviviane@gmail.com



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.077.030/0001-22, com sede no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorel do Turvo-MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VIVIANE COELHO GROSSI
CPF:057.025.996-75

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22
ENDEREÇO: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do
Turvo-MG
TEL: (32) 9945-1264 EMAIL: coelhogrossiviviane@gmail.com



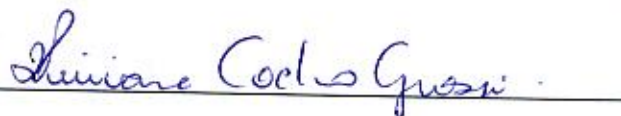
ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.077.030/0001-22, com sede no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do Turvo-MG, representado pelo Srª Viviane Coelho Grossi, brasileira, empresaria, vem pelo presente credenciar o Srª Viviane Coelho Gossi, RG nº MG10632470, inscrito no CPF sob o nº 057.025.996-75, brasileira, empresaria, junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

DORÉS DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.



VIVIANE COELHO GROSSI
CPF: 057.025.996-75





48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22
ENDEREÇO: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorel do Turvo-MG
TEL: (32) 9945-1264 EMAIL: coelhogrossiviviane@gmail.com

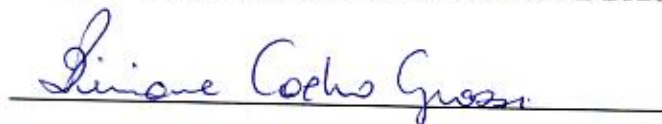
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.077.030/0001-22, com sede no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorel do Turvo-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Viviane Coelho Grossi, inscrito no CPF sob o nº 057.025.996-75, brasileira, empresaria **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

DOREL DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.



VIVIANE COELHO GROSSI
CPF: 057.025.996-75









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VIVIANE COELHO GROSSI

CPF
057.025.996-75

CNPJ
48.077.030/0001-22

Data de Abertura
26/09/2022

Nome Empresarial
48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/09/2022

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
SITIO VARGEM NOSSA SENHORA
APARECIDA

Número
SN

Bairro
ZONA RURAL

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias
Fabricante de pão de queijo congelado, independente

Doceiro(a) independente

Chocolateiro(a) independente

Confeiteiro(a) independente

Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the entrepreneur, located at the bottom left of the document.

A handwritten signature in blue ink, likely from an official, located at the bottom right. Below the signature is a small circular stamp.

ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO
CPF: 031.928.336-45
RUA ANTONIO VENCESLAU MOREIRA - 351 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A pessoa física: **ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO**, inscrito no CPF sob o nº **031.928.336-45**, sediada À **RUA ANTONIO VENCESLAU MOREIRA - 351 - CENTRO**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, Declara, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 048/2025 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO
CPF: 031.928.336-45

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
3.1 NOME E SOBRENOME ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO		1.1 EMISSÃO 21/01/1999
2.1 DATA NACIONAL DE NASCIMENTO 15/12/1976, SENADOR FIRMINO, MG		
4.4 DATA EMISSÃO 21/03/2023	4.6 VALIDADE 22/03/2033	4.8 CATEGORIA ABC
4.1 CDD, DEPT. NACIONAL - FMS (ENCLAVE) BR3-BA720-55F-MG		
5.1 CDD 031.928-338-45	5.2 REGISTRO 0-0504786045	5.3 CDD AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
NOME TARCISIO MAXIMIANO		
LUCIA RODRIGUES MAXIMIANO		

5	10	11	12	5	10	11	12
A0				D			
A		22/03/2011		D1			
A1				D2			
B		11/06/2011		D3			
B1				D4			
C				D5			
C1				D6			

12. ORIENTAZIONE
 13. LOCALITÀ

AMERICAN ORIGIN WHITE
OF FARMINGTON CLAYAL, OF TOWN OF
MIDDLEBURY
MIDDLEBURY

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. J. A. Aguirre e I. Garmendia, "Hacia una Nueva Sociología y Teoría de la Agrariedad", *Revista de Sociología*, vol. 1, no. 1, pp. 1-10, 1963.

I<BRA005041868<482<<<<<<<<<<
7612194M3303229BRA<<<<<<<<<<O
ANDERSON<<RODRIGUES<MAXIMIANO<



[Signature]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silveirânia LTDA inscrita no CNPJ / CPF sob o nº 27.344.116/0001-02, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas nº 35 bairro Centro da cidade de Silveirânia estado de Minas Gerais **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Silveirânia/MG 22 de Agosto de 2025.

Dalvan Arruda Lopes
CNH- 06054480287

ANEXO V
CREDENCIAMENTO



(fora do envelope)

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A Pessoa Jurídica Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silveirânia LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.344.116/0001-02, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas nº 35 bairro Centro da cidade de Silveirânia estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Dalvan Arruda Lopes, inscrito no CPF sob o nº 077.797.736-20, brasileiro, divorciado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. Dalvan Arruda Lopes, RG nº MG 14515549 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 077.797.736-20, brasileiro, divorciado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Silveirânia/MG 22 de Agosto de 2025.

Dalvan Arruda Lopes
CNH- 06054480287



ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A Pessoa Jurídica Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silveirânia LTDA inscrita no CNPJ / CPF sob o nº 27.344.116/0001-02, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas nº 35 bairro Centro da cidade de Silveirânia estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Dalvan Arruda Lopes, inscrito no CPF sob o nº 077.797.736-20, brasileiro, divorciado, empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Silveirânia/MG 22 de Agosto de 2025.

Dalvan Arruda Lopes - CNH- 06054480287



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME

DALVAN ARRUDA LOPES

1ª HABILITAÇÃO

25/04/2014

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12/04/1987 GUARANI/MG

4ª DATA EMISSÃO

28/02/2024

4ª VALIDADE

28/02/2034

ACC

D

4ª DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

MG14515549 SSP MG

4ª CPF

077.797.736-20

5 Nº REGISTRO

06054480287

5 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JUAREZ COUTINHO LOPES

KATIA TERESINHA DE ARRUDA LOPES

Dalvan Arruda Lopes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											
D											
D1											
E											
CE											
C1E											
DE											
D1E											

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RIO POMBA, MG

Lucas Vilas Boas
LUCAS VILAS BOAS PEDRECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

54548389635
MG057/427813

MINAS GERAIS

2781052001

2781052001



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500160132

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SILVEIRANIA

Local

13 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DE PAULANOVIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/7



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
27.344.116 DALVAN ARRUDA LOPES**

DALVAN ARRUDA LOPES, brasileiro, divorciado, nascido em 12/04/1987, empresário, portador do documento de identidade nº 06054480287 – Detran/MG e CPF nº 077.797.736-20, residente à Rua Cel. Henrique da Silveira, 285, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000, Empresário denominado **27.344.116 DALVAN ARRUDA LOPES**, com sede na Rua Coronel Antônio Gonçalves Lamas, s/n, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31809883720 e CNPJ 27.344.116/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**, com sede na Rua Leônicio Gonçalves Lamas, nº 35, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000.

Parágrafo Único: A sociedade adota o nome fantasia **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa é restaurante, lanchonete e bar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) já totalmente integralizado oriundo do acervo patrimonial do empresário e R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país e está assim distribuído:

DALVAN ARRUDA LOPES	25.000 QUOTAS	R\$25.000,00
---------------------	---------------	--------------

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O foro eleito é o da comarca de RIO POMBA/MG.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio DALVAN ARRUDA LOPES, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador tem uma retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/108.978-9	MGP2500160132	13/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
077.797.736-20	DALVAN ARRUDA LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinado digitalmente
Secretaria-Geral

pág. 7/7

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Doreis do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.062.146/0001-50, com sede na 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Doreis do Turvo-MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

DOREIS DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF:489.704.868-01

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorés do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.062.146/0001-50, com sede na 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorés do Turvo-MG, representado pela Sraª THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, brasileira, empresaria, vem pelo presente credenciar o Srº Jose Soares da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 38391414604 e Identidade nº 15.300.584, residente a Rua Silverio Marotta, 533, centro, Dorés do Turvo-MG, brasileiro, autônomo, junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF:489.704.868-01

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Doreis do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiadasilva@gmail.com



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.062.146/0001-50, com sede na 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Doreis do Turvo-MG, neste ato representada pela Srª THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 489.704.868-01, brasileira, empresaria, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

DOREIS DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF:489.704.868-01

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS

CPF

489.704.868-01

CNPJ

49.062.146/0001-50

Data de Abertura

04/01/2023

Nome Empresarial

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/01/2023

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

10A RUA SILVERIO MAROTTA

Número

533

Complemento

CASA
AMARELA

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Sorveteiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Comerciante independente de produtos de tabacaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4729-6/01 - Tabacaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.6.1 NOME E SOBRENOME: JOSE SOARES DA SILVA 11. HABILITAÇÃO: 08/07/2007

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/12/1960 DORES DO TURTVO MG

4. DATA EMISSÃO: 06/12/2022 4. VALIDEZ: 01/12/2027 4.1. CATEGORIA: D

4.2. DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): 15300584 SSP SP

4.3. CPF: 393.514.146-04 4.4. Nº REGISTRO: 64190022699 4.5. CAT. VIZ: AB

5. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6. PLACAO: LUIZ SOARES DA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR: MARIA DAS DORES NICOMEDES

8. OBSERVAÇÕES

9. ACC: 01/12/2027

10. A1: 01/12/2027

11. B: 01/12/2027

12. C: 01/12/2027

13. D: 01/12/2027

14. E: 01/12/2027

15. F: 01/12/2027

16. G: 01/12/2027

17. H: 01/12/2027

18. I: 01/12/2027

19. J: 01/12/2027

20. K: 01/12/2027

21. L: 01/12/2027

22. M: 01/12/2027

23. N: 01/12/2027

24. O: 01/12/2027

25. P: 01/12/2027

26. Q: 01/12/2027

27. R: 01/12/2027

28. S: 01/12/2027

29. T: 01/12/2027

30. U: 01/12/2027

31. V: 01/12/2027

32. W: 01/12/2027

33. X: 01/12/2027

34. Y: 01/12/2027

35. Z: 01/12/2027

36. AA: 01/12/2027

37. AB: 01/12/2027

38. AC: 01/12/2027

39. AD: 01/12/2027

40. AE: 01/12/2027

41. AF: 01/12/2027

42. AG: 01/12/2027

43. AH: 01/12/2027

44. AI: 01/12/2027

45. AJ: 01/12/2027

46. AK: 01/12/2027

47. AL: 01/12/2027

48. AM: 01/12/2027

49. AN: 01/12/2027

50. AO: 01/12/2027

51. AP: 01/12/2027

52. AQ: 01/12/2027

53. AR: 01/12/2027

54. AS: 01/12/2027

55. AT: 01/12/2027

56. AU: 01/12/2027

57. AV: 01/12/2027

58. AW: 01/12/2027

59. AX: 01/12/2027

60. AY: 01/12/2027

61. AZ: 01/12/2027

62. BA: 01/12/2027

63. BB: 01/12/2027

64. BC: 01/12/2027

65. BD: 01/12/2027

66. BE: 01/12/2027

67. BF: 01/12/2027

68. BG: 01/12/2027

69. BH: 01/12/2027

70. BI: 01/12/2027

71. BJ: 01/12/2027

72. BK: 01/12/2027

73. BL: 01/12/2027

74. BM: 01/12/2027

75. BN: 01/12/2027

76. BO: 01/12/2027

77. BP: 01/12/2027

78. BQ: 01/12/2027

79. BR: 01/12/2027

80. BS: 01/12/2027

81. BT: 01/12/2027

82. BU: 01/12/2027

83. BV: 01/12/2027

84. BW: 01/12/2027

85. BX: 01/12/2027

86. BY: 01/12/2027

87. BZ: 01/12/2027

88. CA: 01/12/2027

89. CB: 01/12/2027

90. CC: 01/12/2027

91. CD: 01/12/2027

92. CE: 01/12/2027

93. CF: 01/12/2027

94. CG: 01/12/2027

95. CH: 01/12/2027

96. CI: 01/12/2027

97. CJ: 01/12/2027

98. CK: 01/12/2027

99. CL: 01/12/2027

100. CM: 01/12/2027

101. CN: 01/12/2027

102. CO: 01/12/2027

103. CP: 01/12/2027

104. CQ: 01/12/2027

105. CR: 01/12/2027

106. CS: 01/12/2027

107. CT: 01/12/2027

108. CU: 01/12/2027

109. CV: 01/12/2027

110. CW: 01/12/2027

111. CX: 01/12/2027

112. CY: 01/12/2027

113. CZ: 01/12/2027

114. DA: 01/12/2027

115. DB: 01/12/2027

116. DC: 01/12/2027

117. DD: 01/12/2027

118. DE: 01/12/2027

119. DF: 01/12/2027

120. DG: 01/12/2027

121. DH: 01/12/2027

122. DI: 01/12/2027

123. DJ: 01/12/2027

124. DK: 01/12/2027

125. DL: 01/12/2027

126. DM: 01/12/2027

127. DN: 01/12/2027

128. DO: 01/12/2027

129. DP: 01/12/2027

130. DQ: 01/12/2027

131. DR: 01/12/2027

132. DS: 01/12/2027

133. DT: 01/12/2027

134. DU: 01/12/2027

135. DV: 01/12/2027

136. DW: 01/12/2027

137. DX: 01/12/2027

138. DY: 01/12/2027

139. DZ: 01/12/2027

140. EA: 01/12/2027

141. EB: 01/12/2027

142. EC: 01/12/2027

143. ED: 01/12/2027

144. EE: 01/12/2027

145. EF: 01/12/2027

146. EG: 01/12/2027

147. EH: 01/12/2027

148. EI: 01/12/2027

149. EJ: 01/12/2027

150. EK: 01/12/2027

151. EL: 01/12/2027

152. EM: 01/12/2027

153. EN: 01/12/2027

154. EO: 01/12/2027

155. EP: 01/12/2027

156. EQ: 01/12/2027

157. ER: 01/12/2027

158. ES: 01/12/2027

159. ET: 01/12/2027

160. EU: 01/12/2027

161. EV: 01/12/2027

162. EW: 01/12/2027

163. EX: 01/12/2027

164. EY: 01/12/2027

165. EZ: 01/12/2027

166. FA: 01/12/2027

167. FB: 01/12/2027

168. FC: 01/12/2027

169. FD: 01/12/2027

170. FE: 01/12/2027

171. FF: 01/12/2027

172. FG: 01/12/2027

173. FH: 01/12/2027

174. FI: 01/12/2027

175. FJ: 01/12/2027

176. FK: 01/12/2027

177. FL: 01/12/2027

178. FM: 01/12/2027

179. FN: 01/12/2027

180. FO: 01/12/2027

181. FP: 01/12/2027

182. FQ: 01/12/2027

183. FR: 01/12/2027

184. FS: 01/12/2027

185. FT: 01/12/2027

186. FU: 01/12/2027

187. FV: 01/12/2027

188. FW: 01/12/2027

189. FX: 01/12/2027

190. FY: 01/12/2027

191. FZ: 01/12/2027

192. GA: 01/12/2027

193. GB: 01/12/2027

194. GC: 01/12/2027

195. GD: 01/12/2027

196. GE: 01/12/2027

197. GF: 01/12/2027

198. GG: 01/12/2027

199. GH: 01/12/2027

200. GI: 01/12/2027

201. GJ: 01/12/2027

202. GK: 01/12/2027

203. GL: 01/12/2027

204. GM: 01/12/2027

205. GN: 01/12/2027

206. GO: 01/12/2027

207. GP: 01/12/2027

208. GQ: 01/12/2027

209. GR: 01/12/2027

210. GS: 01/12/2027

211. GT: 01/12/2027

212. GU: 01/12/2027

213. GV: 01/12/2027

214. GW: 01/12/2027

215. GX: 01/12/2027

216. GY: 01/12/2027

217. GZ: 01/12/2027

218. HA: 01/12/2027

219. HB: 01/12/2027

220. HC: 01/12/2027

221. HD: 01/12/2027

222. HE: 01/12/2027

223. HF: 01/12/2027

224. HG: 01/12/2027

225. HH: 01/12/2027

226. HI: 01/12/2027

227. HJ: 01/12/2027

228. HK: 01/12/2027

229. HL: 01/12/2027

230. HM: 01/12/2027

231. HN: 01/12/2027

232. HO: 01/12/2027

233. HP: 01/12/2027

234. HQ: 01/12/2027

235. HR: 01/12/2027

236. HS: 01/12/2027

237. HT: 01/12/2027

238. HU: 01/12/2027

239. HV: 01/12/2027

240. HW: 01/12/2027

241. HX: 01/12/2027

242. HY: 01/12/2027

243. HZ: 01/12/2027

244. IA: 01/12/2027

245. IB: 01/12/2027

246. IC: 01/12/2027

247. ID: 01/12/2027

248. IE: 01/12/2027

249. IF: 01/12/2027

250. IG: 01/12/2027

251. IH: 01/12/2027

252. II: 01/12/2027

253. IJ: 01/12/2027

254. IK: 01/12/2027

255. IL: 01/12/2027

256. IM: 01/12/2027

257. IN: 01/12/2027

258. IO: 01/12/2027

259. IP: 01/12/2027

260. IQ: 01/12/2027

261. IR: 01/12/2027

262. IS: 01/12/2027

263. IT: 01/12/2027

264. IU: 01/12/2027

265. IV: 01/12/2027

266. IW: 01/12/2027

267. IX: 01/12/2027

268. IY: 01/12/2027

269. IZ: 01/12/2027

270. JA: 01/12/2027

271. JB: 01/12/2027

272. JC: 01/12/2027

273. JD: 01/12/2027

274. JE: 01/12/2027

275. JF: 01/12/2027

276. JG: 01/12/2027

277. JH: 01/12/2027

278. JI: 01/12/2027

279. JJ: 01/12/2027

280. JK: 01/12/2027

281. JL: 01/12/2027

282. JM: 01/12/2027

283. JN: 01/12/2027

284. JO: 01/12/2027

285. JP: 01/12/2027

286. JQ: 01/12/2027

287. JR: 01/12/2027

288. JS: 01/12/2027

289. JT: 01/12/2027

290. JU: 01/12/2027

291. JV: 01/12/2027

292. JW: 01/12/2027

293. JX: 01/12/2027

294. JY: 01/12/2027

295. JZ: 01/12/2027

296. KA: 01/12/2027

297. KB: 01/12/2027

298. KC: 01/12/2027

299. KD: 01/12/2027

300. KE: 01/12/2027

301. KF: 01/12/2027

302. KG: 01/12/2027

303. KH: 01/12/2027

304. KI: 01/12/2027

305. KJ: 01/12/2027

306. KK: 01/12/2027

307. KL: 01/12/2027

308. KM: 01/12/2027

309. KN: 01/12/2027

310. KO: 01/12/2027

311. KP: 01/12/2027

312. KQ: 01/12/2027

313. KR: 01/12/2027

314. KS: 01/12/2027

315. KT: 01/12/2027

316. KU: 01/12/2027

317. KV: 01/12/2027

318. KW: 01/12/2027

319. KX: 01/12/2027

320. KY: 01/12/2027

321. KZ: 01/12/2027

322. LA: 01/12/2027

323. LB: 01/12/2027

324. LC: 01/12/2027

325. LD: 01/12/2027

326. LE: 01/12/2027

327. LF: 01/12/2027

328. LG: 01/12/2027

329. LH: 01/12/2027

330. LI: 01/12/2027

331. LJ: 01/12/2027

332. LK: 01/12/2027

333. LL: 01/12/2027

334. LM: 01/12/2027

335. LN: 01/12/2027

336. LO: 01/12/2027

337. LP: 01/12/2027

338. LQ: 01/12/2027

339. LR: 01/12/2027

340. LS: 01/12/2027

341. LT: 01/12/2027

342. LU: 01/12/2027

343. LV: 01/12/2027

344. LW: 01/12/2027

345. LX: 01/12/2027

346. LY: 01/12/2027

347. LZ: 01/12/2027

348. MA: 01/12/2027

349. MB: 01/12/2027

350. MC: 01/12/2027

351. MD: 01/12/2027

352. ME: 01/12/2027

353. MF: 01/12/2027

354. MG: 01/12/2027

355. MH: 01/12/2027

356. MI: 01/12/2027

357. MJ: 01/12/2027

358. MK: 01/12/2027

359. ML: 01/12/2027

360. MM: 01/12/2027

361. MN: 01/12/2027

362. MO: 01/12/2027

363. MP: 01/12/2027

364. MQ: 01/12/2027

365. MR: 01/12/2027

366. MS: 01/12/2027

367. MT: 01/12/2027

368. MU: 01/12/2027

369. MV: 01/12/2027

370. MW: 01/12/2027

371. MX: 01/12/2027

372. MY: 01/12/2027

373. MZ: 01/12/2027

374. NA: 01/12/2027

375. NB: 01/12/2027

376. NC: 01/12/2027

377. ND: 01/12/2027

378. NE: 01/12/2027

379. NF: 01/12/2027

380. NG: 01/12/2027

381. NH: 01/12/2027

382. NI: 01/12/2027

383. NJ: 01/12/2027

384. NK: 01/12/2027

385. NL: 01/12/2027

386. NM: 01/12/2027

387. NN: 01/12/2027

388. NO: 01/12/2027

389. NP: 01/12/2027

390. NQ: 01/12/2027

391. NR: 01/12/2027

392. NS: 01/12/2027

393. NT: 01/12/2027

394. NU: 01/12/2027

395. NV: 01/12/2027

396. NW: 01/12/2027

397. NX: 01/12/2027

398. NY: 01/12/2027

399. NZ: 01/12/2027

400. OA: 01/12/2027

401. OB: 01/12/2027

402. OC: 01/12/2027

403. OD: 01/12/2027

404. OE: 01/12/2027

405. OF: 01/12/2027

406. OG: 01/12/2027

407. OH: 01/12/2027

408. OI: 01/12/2027

409. OJ: 01/12/2027

410. OK: 01/12/2027

411. OL: 01/12/2027

412. OM: 01/12/2027

413. ON: 01/12/2027

414. OO: 01/12/2027

415. OP: 01/12/2027

416. OQ: 01/12/2027

417. OR: 01/12/2027

418. OS: 01/12/2027

419. OT: 01/12/2027

420. OU: 01/12/2027

421. OV: 01/12/2027

422. OW: 01/12/2027

423. OX: 01/12/2027

424. OY: 01/12/2027

425. OZ: 01/12/2027

426. PA: 01/12/2027

427. PB: 01/12/2027

428. PC: 01/12/2027

429. PD: 01/12/2027

430. PE: 01/12/2027

431. PF: 01/12/2027

432. PG: 01/12/2027

433. PH: 01/12/2027

434. PI: 01/12/2027

435. PJ: 01/12/2027

436. PK: 01/12/2027

437. PL: 01/12/2027

438. PM: 01/12/2027

439. PN: 01/12/2027

440. PO: 01/12/2027

441. PP: 01/12/2027

442. PQ: 01/12/2027

443. PR: 01/12/2027

444. PS: 01/12/2027

445. PT: 01/12/2027

446. PU: 01/12/2027

447. PV: 01/12/2027

448. PW: 01/12/2027

449. PX: 01/12/2027

450. PY: 01/12/2027

451. PZ: 01/12/2027

452. QA: 01/12/2027

453. QB: 01/12/2027

454. QC: 01/12/2027

455. QD: 01/12/2027

456. QE: 01/12/2027

457. QF: 01/12/2027

458. QG: 01/12/2027

459. QH: 01/12/2027

460. QI: 01/12/2027

461. QJ: 01/12/2027

462. QK: 01/12/2027

463. QL: 01/12/2027

464. QM: 01/12/2027

465. QN: 01/12/2027

466. QO: 01/12/2027

467. QP: 01/12/2027

468. QQ: 01/12/2027

469. QR: 01/12/2027

470. QS: 01/12/2027

471. QT: 01/12/2027

472. QU: 01/12/2027

473. QV: 01/12/2027

474. QW: 01/12/2027

475. QX: 01/12/2027

476. QY: 01/12/2027

477. QZ: 01/12/2027

478. RA: 01/12/2027

479. RB: 01/12/2027

480. RC: 01/12/2027

481. RD: 01/12/2027

482. RE: 01/12/2027

483. RF: 01/12/2027

484. RG: 01/12/2027

485. RH: 01/12/2027

486. RI: 01/12/2027

487. RJ: 01/12/2027

488. RK: 01/12/2027

489. RL: 01/12/2027

490. RM: 01/12/2027

491. RN: 01/12/2027

492. RO: 01/12/2027

493. RP: 01/12/2027

494. RQ: 01/12/2027

495. RR: 01/12/2027

496. RS: 01/12/2027

497. RT: 01/12/2027

498. RU: 01/12/2027

499. RV: 01/12/2027

500. RW: 01/12/2027

501. RX: 01/12/2027

502. RY: 01/12/2027

503. RZ: 01/12/2027

504. SA: 01/12/2027

505. SB: 01/12/2027

506. SC: 01/12/2027

507. SD: 01/12/2027

508. SE: 01/12/2027

509. SF: 01/12/2027

510. SG: 01/12/2027

511. SH: 01/12/2027

512. SI: 01/12/2027

513. SJ: 01/12/2027

514. SK: 01/12/2027

515. SL: 01/12/2027

516. SM: 01/12/2027

517. SN: 01/12/2027

518. SO: 01/12/2027

519. SP: 01/12/2027

520. SQ: 01/12/2027

521. SR: 01/12/2027

522. SS: 01/12/2027

523. ST: 01/12/2027

524. SU: 01/12/2027

525. SV: 01/12/2027

526. SW: 01/12/2027

527. SX: 01/12/2027

528. SY: 01/12/2027

529. SZ: 01/12/2027

530. TA: 01/12/2027



PROCURAÇÃO

Outorgante: Thayna Miranda Sarti dos Santos , brasileira, empresária inscrito no CNPJ nº 49.062.146/0001-50, por intermédio de seu representante legal a Srª Thayna Miranda Sarti dos Santos, inscrito no CPF nº 489.704.868-01 e Identidade nº 368186714 SP, residente a Rua Silverio Marotta, 533, casa amarela, centro, Dorcélia do Turvo-MG.

Outorgado: Jose Soares da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 38391414604 e Identidade nº 15.300.584 , residente a Rua Silverio Marotta ,533,centro, Dorcélia do Turvo-MG.

Poderes: Pleno poder para representar o outorgante junto à Prefeitura de Dorcélia do Turvo-MG, para a participação no pregão presencial referente a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, Processo licitatório nº 110/2025 Pregão Presencial nº 048/2025, cadastro, e todos os serviços que for necessário como dar lances, assinar, apresentar recursos.

Dorcélia do Turvo-MG, 22 de Agosto de 2025.

Thayna Miranda Sarti dos Santos

CPF: 489.704.868-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



MÁXIMA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

2941560189

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME

THAYNA MIRANDA SANTI DOS SANTOS

2. ENDEREÇO E DESEMPENHO

04/08/1998, SÃO PAULO, SP

3. HABILITAÇÃO

02/01/2014



4. DATA EXPIRAÇÃO

23/01/2025

5. ANO EXPIRAÇÃO

2025

6. CATEGORIA

D

7. Nº DE IDENTIFICAÇÃO / Nº DE TELA / Nº

568186714 532 511

8. Nº DE

149.204.866-01

9. Nº DE

09498220501

10. Nº DE

6

11. ANO DE EXPIRAÇÃO

BRASILEIRO(A)

12. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

13. ENDEREÇO

7 - AV. JARDIM DO POZANCO

14. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

15. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

16. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

17. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

18. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

19. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

20. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

21. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

22. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

23. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

24. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

25. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

26. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

27. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

28. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

29. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

30. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

31. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

32. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

33. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

34. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

35. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

36. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

37. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

38. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

39. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

40. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

41. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

42. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

43. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

44. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

45. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

46. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

47. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

48. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

49. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

50. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

51. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

52. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

53. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

54. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

55. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

56. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

57. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

58. NOME

MARCO ANTONIO SANTI DOS SANTOS

MARIA DO CARMO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA08498ZDZ<456<<<<<<<<<<<
9808047F3201130BRA<<<<<<<<<<<4
THAYNA<<MIRAN<SARTI<DOS<SANTOS

[illegible]

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.640.892/0001-23, com sede na RUA JOSE CANESCH nº 414, BAIRRO: LOURICAL - UBÁ, CEP: 36.505-042, representado pelo Srº VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA proprietário, RG nº MG21560756 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 152.686.976-41, Proprietário, junto a Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dorcas do Turvo/MG, 22 de Agosto de 2025.

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF: 152.686.976-41

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.640.892/0001-23, com sede na RUA JOSE CANESCH n ° 414, BAIRRO: LOURICAL - UBÁ, CEP: 36.505-042, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do turvo/MG, 22 de agosto de 2025.

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF: 152.686.976-41

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A Pessoa Jurídica 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.640.892/0001-23 com sede na RUA JOSE CANESCH n° 414, BAIRRO: LOURICAL - UBÁ, CEP: 36.505-042, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA, inscrito no CPF sob o nº 152.686.976-41, brasileiro, solteiro, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo/MG, 22 de Agosto de 2025

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF: 152.686.976-41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME
VITOR MIGUEL MENDONÇA DA MATTA

2ª HABILITAÇÃO
12/12/2019

3 TITULAR, LOCAL E UF DO NASCIMENTO
19/04/2001, UBA, MG

4 DATA (EMISSÃO)
23/09/2022

5 VALIDADE
19/05/2032

ACT
AUTORIZADO

D

6 DOC IDENTIFICATÓRIO / CNH EMISSOR / SE
MG21560756 SSP MG

7 SE Nº REGISTRO
07386231341

8 CAT. NAB
A01

9 OFI
152.686.976-41

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 PRONOME
MIGUEL ANGELO DA MATTA

12 ELIMINADA APARECIDA DE MENDONÇA



Assinatura do Titular

13 ASSINATURA DO DETENTOR

	09	10	11	12
ACE				
A			19/05/2032	
A1				
B			19/05/2032	
B1				
C			19/05/2032	
C1				

	09	10	11	12
D				19/05/2032
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE1				
DE2				

14 ENDEREÇO DO DETENTOR

LOCAL
UBA, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSUMATÍVEL ESTATAL DE TRANSPORTES

8787564910
MG07153019

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA073882317<418<<<<<<<<<<
0104115M3205194BRA<<<<<<<<<<8
VITOR<<MIGUE<MENDONCA<DA<MATTA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF

152.686.976-41

CNPJ

45.640.892/0001-23

Data de Abertura

14/03/2022

Nome Empresarial

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2022

Endereço Comercial

CEP

36505-042

Logradouro

RUA JOSE CANESCHI

Número

414

Bairro

LOURICAL

Município

UBA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

Atividade Principal (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.

CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33
RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

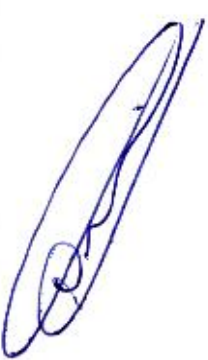
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A pessoa física: **CRISTIANE MONTEZE SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **028.670.186-33**, sediada À **JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 048/2025 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025


CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33


Rus







CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33
RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A pessoa física: **CRISTIANE MONTEZE SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **028.670.186-33**, sediada À **JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, vem pelo presente credenciar o Sr. **VINICIUS FERNANDES CARNEIRO**, RG nº MG11870291, inscrito no CPF sob o nº 048.553.366-96, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33

143
PR. DE DORES DO RIO- MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2128846684

NOME
CRISTIANE MONTEZ SOARES



DOC. IDENTIFIC. / DATA EMISSÃO
M6627272 SSP RJ

CPF DATA NASCIM. (DD/MM/AAAA)
028.673.186-33 15/02/1976

PROVAÇÃO
EPANIMONDAS SOARES
JUNIOR
MARIA CANDIAN MONTEZ
SOARES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
00876867750 26/08/2025 10/12/1994

COMENTÁRIOS

Cristiane Montez Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

UF/CA DATA EMISSÃO
UBA, RJ 31/08/2020

[Signature] Kleyerson Rezende
Diretor DE FLAMM
ASSINATURA DO EMISSOR 1114231088
N0574419967

MINAS GERAIS

aus

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343752209

PROIBIDO PLASTIFICAR
2343752209

NOME
VINICIUS FERNANDES CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG11870291 SSP MG

CPF
048.553.366-96

DATA NASCIMENTO
20/01/1981

FILIAÇÃO
FLAVIO DE BARROS CARNEIRO
MARTA LUCIA FERNANDES CARNEIRO

PERMISSÃO
BPP-00000000

ACC
BPP-00000000

CAT. HAB.
AD

TP REGISTRO
01056896621

VALIDADE
08/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/01/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SENADOR FIRMINO, MG

DATA EMISSÃO
09/02/2022

Assinatura do Emissor
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
60100966928
MG610689916

MINAS GERAIS

Ques

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22
Endereço: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do Turvo-MG
TEL: (32) 9 9945-1264 EMAIL:coelhogrossiviviane@gmail.com



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 110/2025 Pregão
Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário	Valor Total
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
03	BARRACA Nº 03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	
07	BARRACA Nº 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	2.900,00
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	2.900,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00	
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00	
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.400,00	
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 500,00	

Dados do Licitante:

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI

CNPJ: 48.077.030/0001-22

Endereço: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do Turvo-MG

TEL: (32) 9 9945-1264 EMAIL:coelhogrossiviviane@gmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Valor da Proposta: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORÉ DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VIVIANE COELHO GROSSI
CPF: 057.025.996-75

**ANEXO III
PROPOSTA**



Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dados do Licitante:

Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silveirânia LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.344.116/0001-02, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas nº 35 bairro Centro da cidade de Silveirânia estado de Minas Gerais.

Item	Descrição	U.M	Qtde	Valor MédioUnitário
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.400,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Silveirânia/MG 22 de Agosto de 2025

Dalvan Arruda Lopes
CNH- 06054480287

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 58.506.983/0001-12

**PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2025****TIPO MAIOR OFERTA/LANCE****MODO: ABERTO**

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro

Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000

Setor de Licitações

Abertura: 25.08.2025 – às 07:30hs

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentações instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Proponente: 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves	
CNPJ/CPF: 58.506.983/0001-12	IE: 005065128.00-60
Rua/Av.: Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho	nº: 313, Loja 4
Bairro: Centro	
Cidade: Dores do Turvo	UF: MG
Tel /Email: 32 99952-4568 / igorpedro5950@gmail.com	

Lote	Descrição dos itens	U.M.	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
03	BARRACA Nº03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
07	BARRACA Nº 07 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
08	BARRACA Nº 08 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
09	BARRACA Nº 09 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	BARRACA Nº 10 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	BARRACA Nº11 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
12	BARRACA Nº 12 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UN	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UN	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 58.506.983/0001-12



VALOR DA PROPOSTA: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Declaro, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município de Dores do Turvo-MG.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5-Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 6 - Nº de telefone para contato: 032 99952-4568.

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025.

Pedro Igor Fernandes Alves

Empresário

CPF: 134.922.796-00

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



ANEXO III

PROPOSTA

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025

RAZÃO SOCIAL: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA		
CNPJ : 45.640.892/0001-23 /E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42925960006		
CONTATOS:	TELEFONE: (32)9 9911-5531	E-MAIL: churrosdochavesuba@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME: VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA	
	RG : MG21560756 SSP MG	CPF: 152.686.976-41

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
04	BARRACA N° 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
05	BARRACA N° 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
07	BARRACA N° 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
08	BARRACA N° 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
09	BARRACA N° 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.400,00
16	BARRACA N° 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE)– AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 500,00
	TOTAL	UNI		R\$ 49.700,00

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



Validade da proposta: **60 dias**

Valor da Proposta: R\$ 49.700,00(Quarenta e nove mil e setecentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo/MG, 22 de agosto de 2025

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF: 152.686.976-41



NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA CPF 053.840.486-89
CEP.: 36.540-000 RUA SANTA CRUZ, 73, APTO 103 CENTRO-SENADOR FIRMINO.
ricardocontabilidade2011@hotmail.com Tel. 32991076612

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO:

Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
Dados do Licitante:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Médio Unitário
10	BARRACA N° 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00
11	BARRACA N° 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 6.400,00 Seis mil e quatrocentos reais.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Doros do Turvo, 25 de agosto de 2025.


NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF 053.840.486-89









CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33
RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
06	BARRACA N° 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.950,00
12	BARRACA N° 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.950,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.650,00

A pessoa física: **CRISTIANE MONTEZE SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **028.670.186-33**, sediada À **RUA ALVARO GAMARANO - 9 - RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, vem: Declarar que está de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CRISTIANE MONTEZE SOARES

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR
M6627272 SSP MG

CPF
028.670.186-33

DATA NASCIMENTO
15/02/1976

Função
EPAMINONDAS SOARES
JUNIOR
MARIA CANDIAN MONTEZE
SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAVEAR**
[] [] []

Nº REGISTRO
00076069720

VALIDADE
26/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1994

Observações

CRISTIANE MONTEZE SOARES
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
31/08/2020

[Assinatura] Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR
11118291088
MG579419967

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128846684

PROIBIDO PLASTIFICAR
2128846684

CRISTIANE MONTEZE SOARES

[Assinatura]

P

[Assinatura]

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorez do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 110/2025 Pregão
Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário	Valor Total
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 500,00	500,00

Dados do Licitante:

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorez do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com

Validade da proposta: **60 dias.**

Valor da Proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.



THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF:489.704.868-01



MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58
RUA ALVARO GAMARANO – 9 – CORREGO DOS LANAS
SENADOR FIRMINO - MG



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
01	BARRACA N° 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.550,00
02	BARRACA N° 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.550,00
03	BARRACA N°03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.550,00
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.650,00

A pessoa física: **MARCELO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **080.797.056-58**, sediada À **RUA ALVARO GAMARANO – 9 – CORREGO DOS LANAS**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, vem: Declarar que está de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

Marcelo Silva Costa

MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58

[Handwritten signatures and initials]

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº 148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL: (32) 9 8404-4607 EMAIL: josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 110/2025 Pregão
Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Dados do Licitante:

EMPRESA: 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº 148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL: (32) 9 8404-4607 EMAIL: josimartiagodasilva@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário	Valor Total
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
03	BARRACA Nº 03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	3.500,00
04	BARRACA Nº 04 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	
07	BARRACA Nº 07 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	3.500,00
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	3.500,00
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.500,00	3.500,00
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	2.900,00
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 2.900,00	
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00	
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.600,00	

Validade da proposta: 60 dias.

Valor da Proposta: R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, seguros e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Rodrigo de Oliveira Martins

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 079.074.106-73

ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO
CPF: 031.928.336-45
RUA ANTONIO VENCESLAU MOREIRA - 351 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2025
TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Medio Unitário
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.450,00

A pessoa física: **ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO**, inscrito no CPF sob o nº **031.928.336-45**, sediada À **RUA ANTONIO VENCESLAU MOREIRA - 351 - CENTRO**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, vem Declarar que está de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

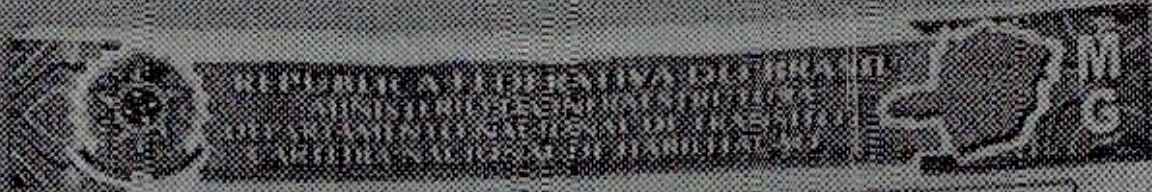
Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025



ANDERSON RODRIGUES MAXIMIANO
CPF: 031.928.336-45





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2128846684

CRISTIANE MONTEZ SOARES



CPF: 028.678.186-11

DATA NASCIMENTO: 19/02/1976

PAZAMENTO
EPAMINONDAS SOARES
JUNIOR
MARIA CANDIAN MONTEZ
SOARES

PERMISSÃO: ☒ ACE: ☒ CATEGORIA: ☒

Nº REGISTRO: 00876863750
VALIDADE: 22/08/2015
1ª EMISSÃO: 30/12/1994



Cristiane Montez Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2128846684

LOCAL: TURVO, MG
DATA EMISSÃO: 31/08/2020

[Signature] Kleverton Bezerra
Diretor DETRAN-MG
11118191088
143573414947

MINAS GERAIS

00876863750

Ous

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONDOMÍNIO DE VILA VERDE
 RUA JOSEPHINE, 100, JARDIM
 13040-000, CENTRO, SÃO CARLOS - SP
 FONE: (19) 3333-1111



CRISTIANE MONTEZE SOARES
 RUA JOSEPHINE, 100, JARDIM
 13040-000, CENTRO, SÃO CARLOS - SP
 RUA: 100, JARDIM

DATA: 08/08/2025
 Nº. 170
 CATEGORIA: Q100
 T. RES.

DESCRICAO	VALOR
TBO DE AGUA	14,13
TARIFA DE AGUA	14,84

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/07/2025	07/08/2025	15/09/2025	R\$ 33,02

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO ESTIMADO	RESTR.
257 m3	294 m3	7 m3	7 m3	5 m3
PR. DO HIGIOMETRO	1,2 m3	1,5 m3	1/2	07/07/2013

DATA	CONSUMO	PREÇO	RESTR.
07/07/2025	23	0,14	
08/07/2025	31	0,10	
09/07/2025	4	0,17	
10/07/2025	2	0,11	
11/07/2025	1	0,18	
12/07/2025	0	0,10	

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR	TOTAL DE ANALISES	VALOR CONT.
TURBIDEZ		10	10	10
ODR		10	10	10
pH		10	10	10
TEMPERATURA		10	10	10
CLORO RESIDUAL		10	10	10
CONDUTIVIDADE		10	10	10
INCHAGEM		10	10	10

PIX:
 Pagamento pelo
 QR Code

CRISTIANE MONTEZE SOARES
 RUA JOSEPHINE, 100, JARDIM
 13040-000, CENTRO, SÃO CARLOS - SP
 RUA: 100, JARDIM

DATA: 08/08/2025
 Nº. 170
 CATEGORIA: Q100
 T. RES.

Out

h

✓

Realizado

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANE MONTEZE SOARES**
CPF: **028.670.186-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:49 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **D73B.6CEE.D0D5.6ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

all

H

[assinatura]

epf

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME: CRISTIANE MONTEZE SOARES

CNPJ/CPF: 028.670.186-33

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA

NÚMERO: 60

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000906496282



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 9971/2025

NOME: **CRISTIANE MONTEZE SOARES**

CNPJ/CPF: 028.670.186-33

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA, - No 60

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 21/08/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTIANE MONTEZE SOARES

CPF: 028.670.186-33

Certidão nº: 48497372/2025

Expedição: 21/08/2025, às 08:28:49

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANE MONTEZE SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.670.186-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33
RG: 6627272
Nome pai: EPAMINONDAS SOARES JUNIOR
Nome mãe: MARIA CANDIAN MONTEZE SOARES

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2025 às 08:30

SENADOR FIRMINO, 21 de Agosto de 2025 às 08:30

Código de Autenticação: 2508-2108-3043-0238-1427

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33
RUA JOAQUIM SIMAO MOREIRA - 60 - CENTRO
SENADOR FIRMINO - MG



Processo Licitatório nº 110/2025

Leilão nº 048/2025

Tipo MAIOR LANCE POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não **possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

Cristiane Monteze Soares

CRISTIANE MONTEZE SOARES
CPF: 028.670.186-33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E ARQUITETURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128846684

PROIBIDO PLASTIFICAR
2128846684

NOME
CRISTIANE MONTEZE SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR
M6627272 SSP MG

CPF
028.670.186-33

DATA NASCIMENTO
15/02/1976

RELAÇÃO
EPAMINONDAS SOARES
JUNIOR
MARIA CANDIAN MONTEZE
SOARES

PERMISSÃO
ACC
CEHAB
3

Nº SEGURO
00876869730

VALIDADE
26/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1994

Assinatura do Portador
Cristiane Montez Soares

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
31/08/2020

Assinatura do Emissor
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
11118291088
MG579419967

MINAS GERAIS

File

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343752209

PROIBIDO PLASTIFICAR
2343752209

NOME
VINICIUS FERNANDES CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / CÍVIL EMISSOR / UF
MG11870291 SSP MG

CPF
048.553.366-96

DATA NASCIMENTO
20/01/1981

FILIAÇÃO
FLAVIO DE BARROS
CARNEIRO
MARTA LUCIA FERNANDES
CARNEIRO

PERMISSÃO
ACB

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

1ª REGISTRO
01056896621

VALIDADE
08/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/01/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SENADOR FIRMINO, MG

DATA EMISSÃO
09/02/2022

Euclio da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

60100966928
MG2610689916

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS

CPF

489.704.868-01

CNPJ

49.062.146/0001-50

Data de Abertura

04/01/2023

Nome Empresarial

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/01/2023

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

10A RUA SILVERIO MAROTTA

Número

533

Complemento

CASA
AMARELA

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/01/2023

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Sorveteiro(a) ambulante independente

Atividade Principal (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Comerciante independente de produtos de tabacaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4729-6/01 - Tabacaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ESTADO DE EMISSÃO: 1ª EMISSÃO:

TIPOLOGIA DO TITULAR: DATA DE VALIDADE:

04/08/1968 - SAO PAULO, SP

DATA DE NASCIMENTO: DATA DE EXPIRAÇÃO: SEXO: **D**

4.000 HORAS DE EXPERIÊNCIA EM:

368186794 SSP SP

NO DE: 159.704.306-07

5.000 HORAS DE EXPERIÊNCIA EM: DATA DE EXPIRAÇÃO:

MACROREGIÃO: BRASIL (BR)

FOTO: 

MARCIO ANTONIO SARTI DOS SANTOS

ANAPIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS

1.000 HORAS DE EXPERIÊNCIA EM:

	10	11	12
A-1			
A-2			
A-3			
B-1		15-00229JL	
B-2			
C-1			
C-2			
D-1			
D-2			

12 OPERATIONS

10%
NORTH HAVEN, CT

ACQUINO BETH ANN
CHAPMAN KYLE STEVEN DE VARESTE
001853148
MID7020K75A

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRA084982202<456<<<<<<<<<<<
9808047F3201130BRA<<<<<<<<<<<4
THAYNA<<MIRAN<SARTI<DOS<SANTOS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1.1 NOME E SOBRENOME
JOSE SOARES DA SILVA

1.ª HABILITAÇÃO
06/07/2007

2. DATA DE NASCIMENTO
17/12/1960

3. DATA EMISSÃO
06/12/2022

4. VALIDADE
01/12/2027

5. ACC
D

6. DOC IDENTIDADE / RG / PASSAPORTE / UF
15300584 - SSP - SP

7. Nº REGISTRO
383.814.145-04

8. DAT. NAC.
04/190022108

9. AB

10. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO
LUIZ SOARES DA SILVA

12. MARIA DAS DORES NICOMEDES

13. CATEGORIAS

ACC	10	11	12
A		01/12/2027	
A1			
B		01/12/2027	
B1			
C			
C1			
D			
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			
D7			
D8			
D9			
D10			
D11			
D12			
D13			
D14			
D15			
D16			
D17			
D18			
D19			
D20			
D21			
D22			
D23			
D24			
D25			
D26			
D27			
D28			
D29			
D30			
D31			
D32			
D33			
D34			
D35			
D36			
D37			
D38			
D39			
D40			
D41			
D42			
D43			
D44			
D45			
D46			
D47			
D48			
D49			
D50			
D51			
D52			
D53			
D54			
D55			
D56			
D57			
D58			
D59			
D60			
D61			
D62			
D63			
D64			
D65			
D66			
D67			
D68			
D69			
D70			
D71			
D72			
D73			
D74			
D75			
D76			
D77			
D78			
D79			
D80			
D81			
D82			
D83			
D84			
D85			
D86			
D87			
D88			
D89			
D90			
D91			
D92			
D93			
D94			
D95			
D96			
D97			
D98			
D99			
D100			

14. LOCAL
UBA, MG

15. MINAS GERAIS

16. ASSINATURA DO EMISOR
R9450178351
MG020333637



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.062.146/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.29-6-01 - Tabacaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R SILVERIO MAROTTA		NÚMERO 533		COMPLEMENTO CASA AMARELA	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYNAMIRANDA1D@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8408-6922			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 15:45:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:19 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **ABDB.DA21.A9C5.355D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/06/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/09/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004515063.00-20	CNPJ/CPF: 49.062.146/0001-50	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: 10 R SILVERIO MAROTTA		NÚMERO: 533
COMPLEMENTO: CASA AMARELA,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36513000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000888870921		

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS****AMPLA****Nº 00431/2025**

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 49.062.146/0001-50

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua SILVERIO MAROTTA, Nº 533 - CASA AMARELA

Bairro: Centro

Distrito: Município Sede

CEP: 36.513-000

Cidade: Dores do Turvo

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2025

DATA DE VALIDADE: 09/10/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 11 de Julho de 2025

Autoridade Responsável

Samuel Abraão Pires

Fiscal de Tributos

Matrícula: 2145

18.128.249/0001-42

**PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG**

Tributos, Obras e Posturas

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55

Centro - CEP 36.513-000

Dores do Turvo - Minas Gerais

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.062.146/0001-50
Razão Social: 49 062 146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
Endereço: RUA SILVERIO MAROTTA 533 CASA AMARELA / CENTRO / DORES DO
TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081909026432418211

Informação obtida em 20/08/2025 14:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Certidão nº: 39107308/2025
Expedição: 09/07/2025, às 15:47:26
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.062.146/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 14:06

SENADOR FIRMINO, 20 de Agosto de 2025 às 14:06

Código de Autenticação: 2508-2014-0638-0212-7960

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CNPJ: 49.062.146/0001-50
Endereço: 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorez do Turvo-MG
TEL: (32 9 8408-6922 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.062.146/0001-50, com sede na 10 R SILVERIO MAROTTA, nº533, casa amarela, centro, Dorez do Turvo-MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste

Edital.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
CPF: 489.704.868-01



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500160132

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

SILVEIRANIA

Local

13 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone do Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
27.344.116 DALVAN ARRUDA LOPES**

DALVAN ARRUDA LOPES, brasileiro, divorciado, nascido em 12/04/1987, empresário, portador do documento de identidade nº 06054480287 – Detran/MG o CPF nº 077.797.736-20, residente à Rua Cel. Henrique da Silveira, 285, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000, Empresário denominado **27.344.116 DALVAN ARRUDA LOPES**, com sede na Rua Coronel Antônio Gonçalves Lamas, s/n, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31809883720 e CNPJ 27.344.116/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**, com sede na Rua Leôncio Gonçalves Lamas, nº 35, bairro Centro em Silveirânia/MG – CEP 36.185-000.

Parágrafo Único: A sociedade adota o nome fantasia **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa é restaurante, lanchonete e bar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) já totalmente integralizado oriundo do acervo patrimonial do empresário e R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país e está assim distribuído:

DALVAN ARRUDA LOPES	25.000 QUOTAS	R\$25.000,00
---------------------	---------------	--------------

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O foro eleito é o da comarca de RIO POMBA/MG.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio DALVAN ARRUDA LOPES, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador tem uma retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/108.978-9	MGP2500160132	13/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.797.736-20	DALVAN ARRUDA LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0663255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

esp *shu*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216206591 em 25/02/2025 da Empresa BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA, Nire 31216206591 e protocolo 251089789 - 17/02/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: 359CEB64D5444AD33C0863255EA2E7CDDFE43D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/108.978-9 e o código de segurança TUNS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/7

CPD 2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA
CNPJ: 27.344.116/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:52 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **A591.0A58.E346.8AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002933466.00-31

CNPJ/CPF: 27.344.116/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R LEONCIO GONCALVES LAMAS

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36185000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SILVEIRANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000907404217

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
SILVEIRÂNIA-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 27.344.116/0001-02

Contribuinte: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA

Nome Fantasia: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS

Endereço: RUA LEONCIO GONCALVES LAMAS, 35

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / SILVEIRÂNIA-MG / CEP: 36.185-000

Insc. Municipal: 1102.

Data Insc.:

Insc. Estadual:

Atividade: RESTAURANTE E SIMILARES

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

A presente Certidão é válida por 60(sessenta) dias a contar da data abaixo descrita.

Data da Emissão: 22/08/2025 10:40:29

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cristiana de Fatima Costa Silva
CPF: 041.238.070-01

CRISTIANA DE FATIMA COSTA SILVA
Setor Tributário

Prefeitura Municipal de
SILVEIRÂNIA - MG

Rua Ver. Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, CEP: 36185-000 Silveirania - MG.
Telefone: 0800 032 4040 Email: gabinete@silveirania.mg.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.344.116/0001-02
Razão Social: DALVAN ARRUDA LOPES
Endereço: RUA CEL ANTONIO GONCALVES LAMAS 01 / SILVERANIA / SILVEIRANIA / MG / 36185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080815004999006360

Informação obtida em 22/08/2025 13:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.344.116/0001-02

Certidão nº: 48841962/2025

Expedição: 22/08/2025, às 13:12:41

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.344.116/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO POMBA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA
CNPJ: 27.344.116/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Agosto de 2025 às 09:13

RIO POMBA, 22 de Agosto de 2025 às 12:26

Código de Autenticação: 2508-2212-2627-0910-2436

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.344.116/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONCIO GONCALVES LAMAS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 36.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SILVEIRANIA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DALVANARRUDA16@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9823-4795
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 13:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO VI –
DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA
ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE
ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.



(dentro envelope 02)

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silveirânia LTDA inscrita no CNPJ / CPF sob o nº 27.344.116/0001-02, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas nº 35 bairro Centro da cidade de Silveirânia estado de Minas Gerais **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Silveirânia/MG 22 de Agosto de 2025.

Dalvan Arruda Lopes - CNH- 06054480287

Dalvan Arruda Lopes

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

CPF

079.074.106-73

CNPJ

61.461.122/0001-70

Data de Abertura

26/06/2025

Nome Empresarial

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

Capital Social

7.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/06/2025

Endereço Comercial

CEP

36540-000

Logradouro

RUA CRISTAL

Número

148

Bairro

CHACARA

Município

SENADOR FIRMINO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/06/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Barqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 NOME E SOBRENOME
RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

1ª HABILITAÇÃO
05/12/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/04/1986 SENADOR FIRMINO/MG

4a DATA EMISSÃO
29/11/2022

4b VALIDADE
29/11/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG15953410 SSP MG

4d CPF
079.074.106-73

5 Nº REGISTRO
03895740855

5 CAT. HAB.
A8

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MARTINS SOBRINHO

APARECIDA MARIA DE O MARTINS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

6	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		29/11/2032		D1			
A1				BE			
B		29/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
UBA, MG

MINAS GERAIS

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
83984540826
MGB29123470



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.461.122/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2025
NOME EMPRESARIAL 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CRISTAL	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIMARTIAGODASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3576-1374
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **14:53:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:07 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D32C.FF5E.E32D.285F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005233709.00-00

CNPJ/CPF: 61.461.122/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CRISTAL

NÚMERO: 148

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARA

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000893487587



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 61.461.122/0001-70

Contribuinte: RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS

Nome Fantasia:

Endereço: RUA CRISTAL, 148 CASA

Bairro/Cidade/UF/CEP: CHACARA / SENADOR ERMINO -MG / CEP: 36.540-000

Insc. Municipal: 10192

Date INSC: 01/07/2025

Insc. Estadual:

Atividade: COMERCIO AMBULANTE

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

A presente Certidão é válida por 90(novanta) dias a contar da data abaixo descrita.

Data da Emissão: 01/07/2025 14:47:09

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

DANIEL ANDRADE DE SOUZA

Setor de Tributação, Atendimento e Finalização

Daniel Andrade de Souza
CHEFE DE DEP. DE SERV. DE TRIBUTAÇÃO
ATREGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 3252

Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO - MG

Prça Raimundo Correia 48, Centro CEP: 36540-000 Serador Fmiano-MG.
Telones: 1121 3536-1275/1457 Email: tributos@seradorfmiano.mg.gov.br

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.461.122/0001-70
Certidão nº: 39092538/2025
Expedição: 09/07/2025, às 14:56:56
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.461.122/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura do Juiz de Direito

Assinatura do Promotor

Assinatura do Defensor

Assinatura do Reclamado

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.461.122/0001-70
Razão Social: RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
Endereço: RUA CRISTAL 148 / CHACARA / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105276429786700

Informação obtida em 18/08/2025 15:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2025 às 15:22

SENADOR FIRMINO, 18 de Agosto de 2025 às 15:23

Código de Autenticação: 2508-1815-2301-0458-0447

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 61.461.122/0001-70
ENDEREÇO: Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG
TEL:(32) 9 8404-4607 EMAIL:josimartiagodasilva@gmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.461.122/0001-70, com sede na Rua Cristal, nº148, Chacara, Senador Firmino-MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste

Edital.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Rodrigo de Oliveira Martins

RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF:079.074.106-73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rodrigo

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VIVIANE COELHO GROSSI

CPF

057.025.996-75

CNPJ

48.077.030/0001-22

Data de Abertura

26/09/2022

Nome Empresarial

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/09/2022

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

SITIO VARGEM NOSSA SENHORA
APARECIDA

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/09/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Fabricante de pão de queijo congelado,
independente

Doceiro(a) independente

Chocolateiro(a) independente

Confeiteiro(a) independente

Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para consumo domiciliar

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de
chocolates

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com
predominância de produção própria

1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1º NOME E SOBRENOME
VIVIANE COELHO GROSSI

2º PRESENCIA
28/06/2015



3 DATA - LOCAL E C/P DO NASCIMENTO
25/06/1979 DORES DO TURVO/MG

4 DATA EMISSÃO **29/12/2014** **6º VALIDADEZ** **27/12/2034** **7º CATEGORIA** **D**

8 SEXO - S (SENHOR) / M (SENHORA) / T (TRANSGÊNERO)
MG10032470 SSP - MG

9 CPF **057.035.996-75** **10 Nº REGISTRO** **06177166870** **11 CAT. HSA** **B**

12 NOME DO PAI
BRASILEIRO(A)

13 ENDEREÇO
RUA DE SA GROSSI

14 ENDEREÇO COMPLETO
MARIA APARECIDA COELHO GROSSI

15 OBSERVAÇÕES

16 LOCAL
BELO HORIZONTE - MG

ASSINATURA DO TITULAR

(Assinatura)

17 LOCAL E DATA DE EMISSÃO
28/06/2015
MORTAGAS/MAI

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.077.030/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2022	
NOME EMPRESARIAL 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO SIT VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COELHOGROSSIVIVIANE@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9945-1264			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2025 às 13:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas em azul)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:01 do dia 17/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2026.

Código de controle da certidão: **09B9.8559.1520.46B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura principal (grande e fluida)
- Assinatura curta (estilo 'L')
- Assinatura pequena (estilo 'du')
- Assinatura com o nome 'Paulo' visível
- Assinatura vertical no canto superior direito
- Assinatura no canto inferior direito



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004449471.00-83

CNPJ/CPF: 48.077.030/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: SIT VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000905325093



Prefeitura de Dores do Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 186566235/2025

Nome / Razão Social

48077030 VIVIANE COELHO GROSSI BATISTA
480770300000122

Endereço

LOC VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA,
ZONA RURAL, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

VIVIANE

Finalidade

LICITACAO

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 17 de Agosto de 2025

35DOCUMENTO2025081317082025135140
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.077.030/0001-22
Razão Social: VIVIANE COELHO GROSSI BATISTA
Endereço: SIT VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA SN / ZONA RURAL / DORES DO TURVO /
MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081003316108751250

Informação obtida em 17/08/2025 13:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.077.030/0001-22
Certidão nº: 47668620/2025
Expedição: 17/08/2025, às 13:45:02
Validade: 13/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.077.030/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Agosto de 2025 às 13:48

SENADOR FIRMINO, 17 de Agosto de 2025 às 13:48

Código de Autenticação: 2508-1713-4836-0027-8754

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI
CNPJ: 48.077.030/0001-22
ENDEREÇO: Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do Turvo-MG
TEL: (32) 9945-1264 EMAIL: coelhogrossiviviane@gmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial 048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.077.030/0001-22, com sede no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, s/n, zona rural, Dorés do Turvo-MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste

Edital.

DORES DO TURVO-MG, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VIVIANE COELHO GROSSI
CPF: 057.025.996-75



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005065128.00-60

CPF/CNPJ: 58.506.983/0001-12

NOME/NOME EMPRESARIAL: 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 18/12/2024

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 18/12/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36513000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: DORES DO TURVO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: 10 R PREFEITO LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO

NUMERO: 313

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 4

EMITIDO EM

18/08/2025 14:37:07

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

CPF

134.922.796-00

CNPJ

58.506.983/0001-12

Data de Abertura

18/12/2024

Nome Empresarial

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/12/2024

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

10A RUA PREFEITO LUIZ DA ROCHA
BASTOS FILHO

Número

313

Complemento

LOJA 4

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/12/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de produtos de
tabacaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

4729-6/01 - Tabacaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EQUIPAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

4.1 DATA EMISSÃO
24/10/2024

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/09/1995 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

4.2 DATA EMISSÃO
24/10/2024

4.3 VALIDADE
24/10/2025

ACC

P

4.4 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MG18575809 PC MG

4.5 CPF

134.922.796-00

5.1 Nº REGISTRO

08783947958

5.2 CAT. HAB

8

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 FILIAÇÃO

EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA ALVES

ROSILENE RIBEIRO FERNANDES ALVES



8 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		24/10/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

9 OBSERVAÇÕES

10 LOCAL DO EMISSOR
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

11 ASSINATURA DO EMISSOR

01000117110
MG055780430

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.506.983/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2024	
NOME EMPRESARIAL 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R PREFEITO LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO		NÚMERO 313		COMPLEMENTO LOJA 4	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORPEDRO5950@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3721-5950			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 14:28:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
CNPJ: 58.506.983/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:11 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **AC7E.5D21.8047.122F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005065128.00-60

CNPJ/CPF: 58.506.983/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: 10 R PREFEITO LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO

NÚMERO: 313

COMPLEMENTO: LOJA 4,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000905662481

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: 0800 032 3040 E-mail: tributos@doresdoturvo.mg.gov.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00466/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
CPF/CNPJ: 58.506.983/0001-12

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua RUA PREFEITO LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, Nº 20 - LOJA 4 **CEP:** 36.513-000
Bairro: Centro **Distrito:** Município Sede
Cidade: Dores do Turvo **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 18/08/2025

DATA DE VALIDADE: 16/11/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 18 de Agosto de 2025

Autoridade Responsável
Samuel Abraão Pires
Fiscal de Tributos
Matrícula: 2145

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.506.983/0001-12
Razão Social: 58506983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Endereço: R PREF LUIZ DA ROCHA B FILHO 313 LJ 4 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2025 a 12/09/2025

Certificação Número: 2025081414266441799150

Informação obtida em 18/08/2025 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.506.983/0001-12

Certidão nº: 47828178/2025

Expedição: 18/08/2025, às 14:44:36

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.506.983/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 58506983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
CNPJ: 58.506.983/0001-12

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2025 às 14:47

SENADOR FIRMINO, 18 de Agosto de 2025 às 14:47

Código de Autenticação: 2508-1814-4750-0463-7918

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 58.506.983/0001-12



ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, ACESSIBILIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR OFERTA/LANCE

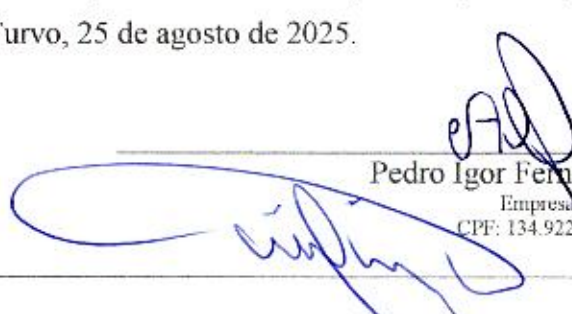
MODO: ABERTO

A empresa 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES, CNPJ: 58.506.983/0001-12, localizada na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313, centro de Dores do Turvo-MG **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025.


Pedro Igor Fernandes Alves

Empresário
CPF: 134.922.796-00





58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 58.506.983/0001-12



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR OFERTA/LANCE

MODO: ABERTO

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A empresa 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES, CNPJ: 58.506.983/0001-12, localizada na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 313, Loja 4, centro de Dores do Turvo-MG, representada neste ato pelo seu titular o Sr Pedro Igor Fernandes Alves, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/09/1995, inscrito no CPF nº 134.922.796-00, e RG MG-18.575.809 PC MG, residente e domiciliado na Rua cônego Nelson Marotta, nº52, centro de Dores do Turvo- MG CEP 36.513-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Micro Empreendedor Individual-MEI, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025.


Pedro Igor Fernandes Alves
Empresário
CPF: 134.922.796-00









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF

152.686.976-41

CNPJ

45.640.892/0001-23

Data de Abertura

14/03/2022

Nome Empresarial

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2022

Endereço Comercial

CEP

36505-042

Logradouro

RUA JOSE CANESCHI

Número

414

Bairro

LOURICAL

Município

UBA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

Atividade Principal (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.640.892/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2022
NOME EMPRESARIAL 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CANESCHI	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
CEP 36.505-042	BAIRRO/DISTRITO LOURICAL	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHURROSDOCHAVESUBA@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9911-5531	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 13:51:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
CNPJ: 45.640.892/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:05 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **6062.0915.FAEC.7AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004292596.00-06

CNPJ/CPF: 45.640.892/0001-23

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOSE CANESCHI

NÚMERO: 414

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOURICAL

CEP: 36505042

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000893230705



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA 15268697641

CPF / CNPJ: 45.640.892/0001-23

Código do Contribuinte: VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

Endereço: RUA JOSE CANESCHI 335

Bairro: LOURICAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/08/2025

Início da validade: 22/08/2025

Válida até dia: 22/09/2025

Código de controle da certidão: 213867273396618

Número: 2025 / 12970

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.640.892/0001-23**Razão**

45 640 892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

Social:**Endereço:** R JOSE CANESCHI 414 / LOURICAL / UBA / MG / 36505-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025**Certificação Número:** 2025081907516105247493

Informação obtida em 22/08/2025 11:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.640.892/0001-23

Certidão nº: 38893546/2025

Expedição: 08/07/2025, às 22:16:42

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.640.892/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VITOR HUGO MENDOCA DA MATTA
CNPJ: 45.640.892/0001-23

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Agosto de 2025 às 11:56

UBÁ, 22 de Agosto de 2025 às 11:56

Código de Autenticação: 2508-2211-5628-0725-4086

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
45.640.892/0001-23



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 110/2025
Pregão Presencial
048/2025

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.640.892/0001-23, com sede na RUA JOSE CANESCH nº 414, BAIRRO: LOURICAL-UBÁ, CEP: 36.505-042, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Doros do Turvo/MG, 22 de Agosto de 2025



VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA
CPF: 152.686.976-41















Data da consulta: 08/07/2025 22:30:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.640.892/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/03/2022**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004292596.00-06

CPF/CNPJ: 45.640.892/0001-23

NOME/NOME EMPRESARIAL: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/03/2022

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 14/03/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36505042

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: LOURICAL

LOGRADOURO: R JOSE CANESCHI

NUMERO: 414

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

05/06/2025 21:01:37

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document]

FICHA CADASTRAL DO TOMADOR

Razão Social:	45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA	Insc Municipal:	45634742
CNPJ/CPF:	45.640.892/0001-23	Situação:	Cadastro liberado
Endereço:	RUA JOSE CANESCHI, nº414	CEP:	36500-000
Email:	churrosdochavesuba@gmail.com	Estado (UF):	MG
Bairro:	LOURICAL	Telefone Adicional:	Não Informado
Município:	Ubá		
Telefone:	(32)9911-5531		
Serviços:	Descrição:		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		

06/06/2025 às 03:27








CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA

CPF/CNPJ: 45.640.892/0001-23

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:59 do dia 22/08/2025, com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rD0U0zSP0QY2XfzMoPlf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO NEGATIVA

Em consulta aos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), realizada na presente data, **NÃO CONSTAM** registros de procedimentos extrajudiciais em andamento relacionados ao representado:

CNPJ: 45.640.892/0001-23

Observações:

- a) Certidão emitida gratuitamente através da internet nos termos da Resolução PGJ nº 13/2020.
- b) A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante.
- c) Essa certidão abrange Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do PROCON-MG, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Apoio à Atividade-fim e Procedimentos de Projeto Social.
- d) Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPMG (<https://www.mppmg.mp.br>) em "Acesso à Informação", "Emissão de certidão", utilizando o código de autenticação informado abaixo.
- e) Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certidão emitida em 22/08/2025 às 12:01:40

Código de Autenticação: 0E0D-B01F-51B0-13F1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

053.840.486-89

Nome

NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

Nascimento

22/11/1981



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58.611.257-1

DATA DE
EXPIRAÇÃO **29/ABR/2014**

**NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE
OLIVEIRA**

ANTÔNIO CABRAL DE OLIVEIRA

**E NEDIR DA CONCEIÇÃO MARTINS DE
OLIVEIRA**

SENADOR FIRMINO -MG

DATA DE
EXPIRAÇÃO **22/NOV/1981**

SENADOR FIRMINO - MG

SENADOR FIRMINO

CN: LV.A29 / FLS.262 / N.001593

053840486/89 PIS 20627848332

**177 Delegado Divisionário
Roberto MATTURA DO DIAS**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58.611.257-1

29/03/83

NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CABRAL DE OLIVEIRA

E NEDIR DA CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA

NATURALIDADE
SENADOR FIRMINO - MG



SENADOR FIRMINO
SENADOR FIRMINO

CN: LV: A29 / ELS: 206278

053840486/89

177 Dourados

Roberto da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

SIJAE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

JOSE ARLINDO FERNANDES

RUA SANTA TULIA, 27, APT. 1
10540-000, CENTRO, SENADOR VELHO, RS
ROTA 13, KM 200



MES/ANO: 07/2025

Nº GUIA
037/0007/2025-0

CATEGORIA/OTDI

RES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO DE AGUA	14,18
TBO DE ESGOTO	7,09
TARIFA DE AGUA	1,57
TARIFA DE ESGOTO	10,78
RETAGUARDAS	14,85
TARIFA PADRÃO ATUALIZADA	2,74

18 AGO 2025

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/08/2024	07/07/2025	15/08/2025	R\$ 111,22

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO SATURADO	MEDIA
970 m3	978 m3	8 m3	8 m3	6 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZÃO	DIÂMETRO	DATA DE INSTALAÇÃO	
A06N005496	3 m3	1,2"	29/05/2007	

OCCORRÊNCIA: 0-SEM OCORRÊNCIA

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
NR.	CONSUMO	VALOR	MEDIA	
5 06/2025	0 31	0,00		Evite o corte, mantenha seus débitos em dia. Guarde seus comprovantes e evite cobranças indevidas. Próx. leit. 07/08/2025.
05/2025	0 30	0,00		
04/2025	0 28	0,00		
03/2025	0 13	0,00		
02/2025	0 30	0,00		
01/2025	0 33	0,00		

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO

PERÍODO DA ANÁLISE

01/05/2025 a 30/06/2025

PARÂMETRO	UNIDADE	MP	TOTAL DE ANÁLISES	VALOR MÉDIO DETECTADO
TURBIDEZ	-	10	10	10
COR	-	10	10	10
pH	-	0	0	0
FLUORÍO	-	00	0	0
CORO RESIDUO	-	10	10	10
CLIFORMES	-	10	10	10
CLORÍDRICA	-	10	10	10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 053.840.486-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:51 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **634B.5D74.0164.081D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	
Negativa	
CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2025	CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/11/2025

NOME: NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 053.840.486-89	
LOGRADOURO: RUA SANTA CRUZ	NÚMERO: 73
COMPLEMENTO: AP. APTO 103,	BAIRRO: CENTRICO
DISTRITO/FOVCAADO:	MUNICÍPIO: SENADOR FIMIANO
	UF: MG
	CEP: 35540000

Resaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam delitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavatura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

[illegible]

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 053.840.486-89

RG: 586112571

Nome pai: ANTONIO CABRAL DE OLIVEIRA

Nome mãe: NEDIR DA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Agosto de 2025 às 15:19

SENADOR FIRMINO, 22 de Agosto de 2025 às 15:19

Código de Autenticação: 2508-2215-1921-0739-3218

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

CEP.: 36.540-000 RUA SANTA CRUZ, 73, APTO 103 CENTRO-SENADOR FIRMINO.
Ricardocontabilidade2011@hotmail.com CPF: 053.840.486-89 Tel. 32991076612



ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

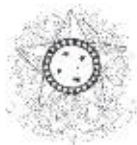
OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Nádia Cecília Martins de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 053.840.486-89, com sede na Rua Santa Cruz, nº 73 Apartamento 103, Centro Senador Firmino-MG, **DECLARA:** - Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz; - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. - Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; - Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; - Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo, 25 de agosto de 2025


NÁDIA CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF 053.840.486-89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAGE 12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 053.840.486-89

Certidão nº: 48872834/2025

Expedição: 22/08/2025, às 15:11:12

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **053.840.486-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 053.840.486-89

Contribuinte: NADIA CECILIA NARTINS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 73 APTº 103

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / SENADOR FIRMINO -MG / CEP: 36.540-000

Insc. Municipal: 10222.

Data Insc.: 22/08/2025

Insc. Estadual:

Atividade:

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

A presente Certidão é válida por 90(noventa) dias a contar da data abaixo descrita.

Data da Emissão: 22/08/2025 15:10:36

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DANIEL ANDRADE DE SOUZA

Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Daniel Andrade de Souza
CHEFE DE DEP. DE SERV. DE TRIBUTAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 3232

Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO - MG

Praça Raimundo Carneiro 48, Centro CEP: 36540-000 Senador Firmino-MG.
Telefone(s): (32) 3536-1275/1457 Email: tributos@senadorfirmino.mg.gov.br

Formulário elaborado em Sistema de Informação LIDM
Versão 1.0.0.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 2394

PO. ESQUERDA

PO. DIREITA

Marcelo Silva Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-15.000.113

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2007

MARCELO SILVA COSTA

JOSE ADRIANO LOURENÇO COSTA

MARIA DAS DORES SILVA

DATA DE NASCIMENTO 18/2/1987

NASC. LV-32A FL-116

SENADOR FIRMINO-MG

SENADOR FIRMINO-MG

PII-2394

NILMA GOMES SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

080.797.056-58

Nome

MARCELO SILVA COSTA

Nascimento

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JUN/2009

CORREIOS



[Handwritten signatures and marks]



ROTEIRO: 016 - 0817 - 014 - 1305
 MATRÍCULA: 3076905-2025-7-3
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 05/08/2025
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0003076905-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Cópia: EMILIA APARECIDA ARAUJO CECILIO

LIGACÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: DISP.: 115 Lin. Min.: 106 Lin. Max.: 121

MARCELO SILVA COSTA

71

RUA ALVARO GAMARANO, 9 - CASA 01 - 36540000

CENTRO
 SENADOR FIRMINO (AG: 17)

CNPJ/CPF/RANI: 08X.XXX.XX9-58
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
 1/3076905-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 812743

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	25/06/2025	24/07/2025	29	26/08/2025



NOTA FISCAL Nº: 005.124.730 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 25/07/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portal.sped.fazenda.mg.gov.br/portalnf3a>
 chave de acesso:
 3125 0719 5276 3900 6158 6600 2005 1247 3012 5117 3811
 Processo de Autenticação:
 1312500310502205 - 25/07/2025 15:23:40

REF: MÊS / ANO
 Julho / 2025

VENCIMENTO
 12/08/2025

TOTAL A PAGAR
 R\$ 60,77

Importância, seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número de sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o faturamento de energia.

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	291,00	1,335090	391,21	9,24	361,21	15	54,22	0,817040	PIS	0,00	0,6571	0,00
Energia Ativa Faturada GDI eUC 7/2025 mPT	KWH	291,00	1,335090	391,21	9,24	361,21	15	54,22	0,817040	COFINS	0,00	2,0725	0,00
Ajuste GDI - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Conv.	KWH	291,00	0,106789	31,06	0,00	0,00	0	0,00	0,106789	ICMS	0,00	15,00	0,00
Subsídio SCEE				114,71	0,00	0,00	0	0,00					
LANCAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio SCEE				-114,71	0,00	0,00	0	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ALIM. PÚBLICA				26,71	0,00	0,00	0	0,00					

CONSUMO FATURADO Nº de Fatura

JUL/25	29
JUN/25	29
MAY/25	32
ABR/25	30
MAR/25	28
FEV/25	29
JAN/25	17
DEZ/24	
NOV/24	
OCT/24	
SET/24	
AGO/24	
JUL/24	

TOTAL: 60,77 0,00 0,00 0,00

Medidor	Grandezas	Postos de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
812743	Energia ativa em kWh	Ponta	27601	27892	1	291

RESERVADO AO FISCO
 Art. 42, inciso I, alínea c do R/CMS/MG - 2002

CITIBANK		745	74593.10012 19125.014001 01215.250315 5 11710000006077	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK				
BENEFICIÁRIO ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB. ENERGIA S.A. ENDERGO AV. MANOEL INACIO PEIXOTO, 1200 - DIST. INDUSTRIAL - CATAGUASES - MG - CEP 35771-000		VERBAMENTO 12/08/2025 CNPJ: 16.527.638/0001-53 Ag. COD. BENEFICIÁRIO 1/86274090-0 NÚMERO 000121625031		
DATA DO DOCUMENTO 25/07/2025	Nº DOCUMENTO 3076905-2025-07-3	ESPECIE DOC	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 25/07/2025
CARTERA 100		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
AS INSCRIÇÕES OS VALORES DA MULTA JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
PAGADOR MARCELO SILVA COSTA RUA ALVARO GAMARANO, 9 - CASA 01 SENADOR FIRMINO (AG: 17)		CÓDIGO DE BARRAS 080.797.056-58		

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO SILVA COSTA**
CPF: **080.797.056-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:20 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **023A.70E9.A061.1676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

esp

duo

R
[Assinatura]

[Assinatura]
Racine



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME: MARCELO SILVA COSTA

CNPJ/CPF: 080.797.056-58

LOGRADOURO: RUA ALVARO GAMARANO

NÚMERO: 9

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CORREGO DOS LANAS

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000906306416



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 7952/2025

NOME: **MARCELO SILVA COSTA**

CNPJ/CPF: 080.797.056-58

ENDEREÇO: RUA ALVARO GAMARANO, - No 9 - SALA

BAIRRO: CORREGO DOS LANAS

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 20/08/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO SILVA COSTA

CPF: 080.797.056-58

Certidão n°: 48240459/2025

Expedição: 20/08/2025, às 08:29:49

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **080.797.056-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: auditor@tst.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO SILVA COSTA

CPF: 080.797.056-58

RG: 15000113

Nome pai: JOSE ADRIANO LOURENCO COSTA

Nome mãe: MARIA DAS DORES SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 08:32

SENADOR FIRMINO, 20 de Agosto de 2025 às 08:32

Código de Autenticação: 2508-2008-3256-0788-1723

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assinaturas manuscritas e rubrica "1 de 1" no rodapé da página.

MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58
RUA ALVARO GAMARANO - 9 - CORREGO DOS LANAS
SENADOR FIRMINO - MG



Processo Licitatório nº 110/2025
Leilão nº 048/2025
Tipo MAIOR LANCE POR ITEM

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

A pessoa física: **MARCELO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **080.797.056-58**, sediada À **RUA ALVARO GAMARANO - 9 - CORREGO DOS LANAS**, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, Declara.

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não **possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Senador Firmino, 20 de Agosto de 2025

Marcelo Silva Costa

MARCELO SILVA COSTA
CPF: 080.797.056-58



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:16:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS**
CNPJ: **61.461.122/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS**
CNPJ: **49.062.146/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:17:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**
CNPJ: 27.344.116/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:18:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.640.892 VITOR MIGUEL MENDONCA DA MATTA**
CNPJ: **45.640.892/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:19:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI**
CNPJ: **48.077.030/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 10:19:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES**
CNPJ: **58.506.983/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Processo nº 110/2025

Pregão Presencial 048/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia vinte e cinco de agosto de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 110/2025, pregão presencial nº 048/2025 cujo objetivo do certame é a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Representante Rodrigo de Oliveira Martins CPF nº 079.074.106-73

49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Representante Jose Soares da Silva CPF nº 38391414604.

Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Representante Dalvan Arruda Lopes CPF nº 14515549.

Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Representante Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58

Anderson Rodrigues Maximiano CPF nº 031.928.336-45 Representante Anderson Rodrigues Maximiano CPF nº 031.928.336-45

Nádia Cecilia de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Representante José Arlindo Fernandes CPF 166.682.268-09

45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Representante Vitor Miguel Mendonça da Matta CPF nº 152.686.976-41

48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Representante Viviane Coelho Grossi CPF nº 057.025.996-75

58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Representante Pedro Igor Fernandes Alves CPF nº 134.922.796-00

Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Representante Vinicius Fernandes Carneiro CPF nº 048.553.366-96.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00			3.550,00			3.500,00	3.500,00	3.500,00	

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Item 02

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00			3.550,00			3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 03

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00			3.550,00			3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 04

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00						3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 05

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00						2.900,00	2.900,00	2.900,00	

Item 06

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00						2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00

Item 07

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00						3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 08

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00						3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 09

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00						3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 10

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.500,00					3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	

Item 11

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00					2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Item 12

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00						2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00

Item 13

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.600,00		3.600,00				3.600,00	3.600,00	3.600,00	

Item 14

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.600,00		3.600,00	3.650,00			3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.650,00

Item 15

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
		2.400,00		2.450,00		2.400,00	2.400,00	2.400,00	

Item 16

Rodrigo	Tayna	Ponto Amigos	Marcelo	Anderson	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
	500,00					500,00	500,00		

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01

Rodrigo	Marcelo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.550,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem Lance	3.600,00	Sem Lance	Sem Lance	Sem Lance
	3.600,00 Classificado			

Item 02

Rodrigo	Marcelo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.550,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	3600,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
	3.600,00 classificado			

Item 03

Rodrigo	Marcelo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.550,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.600,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance
3.600,00 Classificado				

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Item 04

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

Item 05

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

Item 06

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

Item 07

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

Item 08

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	3.600,00
			3.600,00 Classificado

Item 09

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.600,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
3.600,00 Classificado			

Item 10

Rodrigo	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	3.600,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
	3.600,00 classificado			

Item 11

Rodrigo	Nadia	Vitor	Viviane	Pedro
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	3.000,00	Sem lance
			3.000,00 classificado	

Item 12

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00
Sem lance	Sem lance	3.050,00	Sem lance	Sem lance
		3.050,00 classificado		

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Item 13

Rodrigo	Ponto Amigos	Vitor	Viviane	Pedro
3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Sem lance	Sem lance	3.700,00	Sem lance	Sem lance
		3.700,00 Classificado		

Item 14

Rodrigo	Ponto Amigos	Marcelo	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
3.600,00	3.600,00	3.650,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.650,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance	3.700,00
						3.700,00 Classificado

Item 15

Ponto Amigos	Anderson	Vitor	Viviane	Pedro
2.400,00	2.450,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
2.500,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance
2.500,00 Classificado				

Item 16

Tayna	Vitor	Viviane
500,00	500,00	500,00
600,00	Sem lance	Sem lance
600,00 Classificado		

Após a finalização da rodada de lances, foi verificado que as barracas 04, 05, 06 e 07 ficaram fracassadas.

Considerando que o evento começa no próximo dia 27 de agosto de 2025;

Considerando não haver tempo hábil para nova publicação;

A comissão optou por abrir novamente rodada de lances para as referidas barracas, visto, as referidas barracas não ficarem fechadas durante o evento causando transtorno a população.

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 04

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

Item 05

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	3.000,00
			3.000,00 Classificado

Item 06

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro	Cristiane
2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Sem lance	3.000,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
	3.000,00 Classificado			

Item 07

Rodrigo	Vitor	Viviane	Pedro
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Sem lance	Sem lance	Sem lance	Sem lance

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta não apresentou RG e CPF. Questionado, o mesmo apresentou de imediato em acordo com o acórdão 1211 do TCU.

61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Habilitado.

49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Habilitado

Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Habilitado.

Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Habilitado

Nádia Cecília de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Habilitado

45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Habilitado

48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Habilitado

58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Habilitado

Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário. NÃO É ACEITO PIX.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Justificativa: Justifica-se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 27 de agosto de 2025.

Participou da abertura o Senhor Washington Saul de Oliveira Secretário de Agricultura da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Participou da abertura o Senhor Washington Luiz Cabral da Silva Secretário de Governo da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Rodrigo' and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.



Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/DRqresAuyD0?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 10:30 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XX

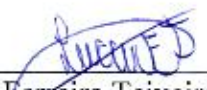
ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)


Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

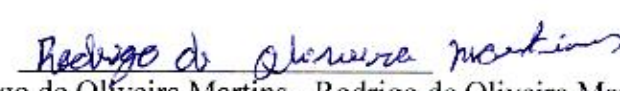

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

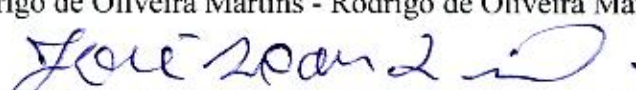

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

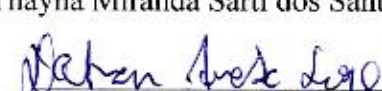

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

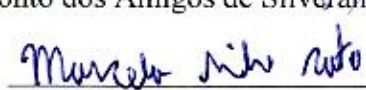

Washington Saul de Oliveira - Secretário de Agricultura


Washington Luiz Cabral da Silva - Secretario de Governo

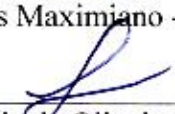

61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins - Rodrigo de Oliveira Martins

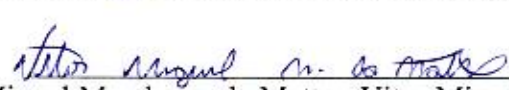

49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos - Jose Soares da Silva


Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda - Dalvan Arruda Lopes


Marcelo Silva Costa - Marcelo Silva Costa


Anderson Rodrigues Maximiano - Anderson Rodrigues Maximiano


Nádia Cecília de Oliveira - José Arlindo Fernandes


45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta - Vitor Miguel Mendonça da Matta





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2025.

Viviane Coelho Grossi

48.077.030 Viviane Coelho Grossi - Viviane Coelho Grossi



Pedro Igor F. Alves

58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves - Pedro Igor Fernandes Alves

Cristiane Monteze Soares
Cristiane Monteze Soares - Vinicius Fernandes Carneiro

XX
XX

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

Objeto da licitação: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 110/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2025, que tem como objeto a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

- Item 01 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 02 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 03 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 05 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais).
- Item 06 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais).
- Item 08 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 09 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 10 Nádia Cecilia de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 11 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Item 12 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
- Item 13 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).
- Item 14 Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).
- Item 15 Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Valor Total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Item 16 49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais).

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA-A08500921600 CUNHA-08500921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA

Dores do Turvo/MG, 25 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1240

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 128/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura por influenciador digital, especializado na divulgação e compartilhamento de conteúdo áudio visuais. Contratado: 62.090.606 FRANCISCO FERREIRA FILHO CNJP nº 62.090.606/0001-12. Valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Data da Assinatura. 18 de agosto de 2025. Vigência: 18/08/2025 a 02/09/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO Processo nº 110/2025 Pregão Presencial 048/2025. OBJETO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Item 01 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 02 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 03 1.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 05 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais). Item 06 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais). Item 08 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 09 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 10 Nádia Cecilia de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Item 11 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 12 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Item 13 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais). Item 14 Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais). Item 15 Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Valor Total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 16 49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais). Data da Assinatura. 25 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Espaço 01: Agrosena Comercio e assistência veterinária Ltda CNPJ 54.397.144/0001-52. Marca Agrosena. Data da Assinatura. 25 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE DORES
DO

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

TURVO:18128249000142 Dados: 2025.08.25 17:46:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério de maior oferta, para concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

Não houve apresentação de impugnações ao instrumento convocatório, bem como nenhum pedido de esclarecimento apresentado diante da Administração.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 25/08/2025.



O termo de julgamento expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 25/08/2025, às 07h30, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Não houve manifestação de interpor recursos.

O objeto licitado foi adjudicado às empresas vencedoras, conforme consta na ata da sessão.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de eventuais questionamentos e ampla participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.



Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dorés do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 25/08/2025, cumprindo, portanto, o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



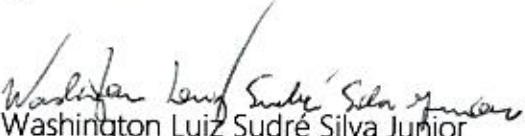
Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

TIPO MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

Objeto da licitação: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 110/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2025, que tem como objeto a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

- Item 01 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58. Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 02 Marcelo Silva Costa CPF nº 080.797.056-58 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 03 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 05 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais).
- Item 06 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.000,00 (tres mil reais).
- Item 08 58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves CNPJ 58.506.983/0001-12 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 09 61.461.122 Rodrigo de Oliveira Martins CNPJ nº 61.461.122/0001-70 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 10 Nádia Cecília de Oliveira CPF nº 053.840.486-89 Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Item 11 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Item 12 48.077.030 Viviane Coelho Grossi CNPJ nº 48.077.030/0001-22 Valor Total R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
- Item 13 45.640.892 Vitor Miguel Mendonça da Matta CNPJ 45.640.892/0001-23 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).
- Item 14 Cristiane Monteze Soares CPF nº 028.670.186-33 Valor Total R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).
- Item 15 Bar e Restaurante Ponto dos Amigos de Silverania Ltda CNPJ nº 27.344.116/0001-02 Valor Total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Item 16 49.062.146 Thayna Miranda Sarti dos Santos CNPJ nº 49.062.146/0001-50 Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais).

KALLIL DAHIER MOREIRA Assinado de forma digital por
CUNHA:08600921600 KALLIL DAHIER MOREIRA
CONE:408600921600

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



SISBB - SISTEMA DE INFORMAES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: DALVAN L 87779773628

AGNCIA: 487-1 CONTA: 21619-4

=====

FAVORECIDO

AGNCIA: 3827-X CONTA: 7835-2

CLIENTE: PREF MUN DORES TURVO MG

VALOR: 2.500,00

DATA: 25/08/2025

Bar Ponto dos amigos

item 15

R\$ 2.500,00



Extrato de Conta Corrente

G3332609032344851
26/08/2025 09:10:06

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 25/08/2025 até 25/08/2025



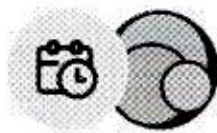
Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/08/2025		3827	16135	510 Dep disponível caixa ag	38.271.613.500.112	12.600,00 C	
25/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag	38.271.613.500.112	7.550,00 C	
				3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN			
25/08/2025		0487	99021	870 Transferência recebida	610.487.000.021.619	2.500,00 C	
				25/08 15:22 DALVAN L 07779773620			
25/08/2025		0000	14175	976 Tributo Munic Valor Total	34.033.718	973,22 C	
				237 0000 0000000000000000			
25/08/2025		0000	14105	874 Transferência recebida	382.700.000.058.827	9.750,80 C	
				25/08 15:03 NATALINO B OLIVEIRA			
25/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	33.374,02 D	
25/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							14.500,00 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							656.811,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: JI620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Comprovante de agendamento

25/08/2025 às 23:06

i A transação será efetivada em
26/08/2025.

Valor da transferência

R\$ 6.700,00

Forma de pagamento

Saldo da conta

Código de transação

OMW-PMJ-XQ8-W10

Para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MG**

Banco: BCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3827 - Conta: 7835-2

Em caso de dúvidas, entre em contato no número
4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas) ou
0800-728-2174 (para demais localidades, exceto celular)
e informe o ID da transação.

Vição
Barraca 13 3.400,00
Barraca 06 3.000,00
6.400,00



Extrato de Conta Corrente

G3332609032344861
26/08/2025 09:10:43

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.095.577	6.700,00 C	
				290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M			
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.311.040	7.200,00 C	
				380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS			
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro	2.709.876.200.006	600,00 C	
				0270-00-UBA-UBA, MG			
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			14.500,00 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							656.811,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Confirma Dados?

BANCO: 0021
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 03827
CONTA: 7835-2
FAVORECIDO: PREF MUN DORES TURVO MG
VALOR DEPOSITO: R\$600,00

Rede Mais Voce

Via Cliente
DROGARIA DO TONINHO
Pos: 98762001 LT: 819 Doc: 3 Oper: 112471
26/08/25 08:55:50

COBAN: 098762 LOJA: 0001 POV: 000001
26/08/2025 BANCO DO BRASIL 08:55:49
027076201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0006
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN DORES TURVO MG
AGENCIA: 3827-X CONTA: 7.835-2
DATA: 26/08/2025
NR. DOCUMENTO: 2.709.876.230.006
VALOR DINHEIRO: 600,00
VALOR TOTAL: 600,00
NR. AUTENTICACAO: B.3FT.BEA.437.31C.B80

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE: 4004-0001
0005.500.0000

Thayna

Barraca 16 R\$ 600,00



Extrato de Conta Corrente

G3332609032344851
26/08/2025 09:10:43

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0 00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.095.577	6.700,00 C	
				290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M			
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.311.040	7.200,00 C	
				380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS			
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro	2.709.876.200.006	600,00 C	
				0270-00-UBA-UBA.MG			
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			14.500,00 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							656.811,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: JI620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Transferência TED

Transferência: 26749290

26/08/2025 - 08h21



Valor R\$ 7,200,00

Origem

Nome

Samuel Marcos Couto Costa

Conta

632294035

Agência

0001

Instituição

380 - PICPAY

Destino

Razão social

Prefeitura municipal de Dorés do Turvo

CNPJ

18.128.249/0001-42

Conta

7825-2

Agência

3827

Instituição

001 - BCO DO BRASIL S.A.

Dúvidas?

Acesse a nossa Central de Ajuda

PicPay

CNPJ 22.896.431/0001-10

Rodriga

Barraca 03 3.600,00

Barraca 09 3.600,00

7.200,00



Extrato de Conta Corrente

G3332609032344851
26/08/2025 09:10:43

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.095.577	6.700,00 C	
				290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M			
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.311.040	7.200,00 C	
				380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS			
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro	2.709.876.200.006	600,00 C	
				0270-00-UBA-UBA, MG			
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			14.500,00 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							656.811,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							842.311,37

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC008
26/08/2025 - COMPROVANTE - 09:25:23
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 5631 - PAC: 15 - SIC008 UNI SUDESTE
TERMINAL: 007 - TESOUREIRO
USUARIO: BRUNAS5631_15

OPERACAO: 02/01 DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00005
N. DA CONTA: 20230042
CLIENTE: MUNICIPIO DE DORES DO TURVO
VALOR DA AUTENTICACAO: 6.600,00

DADOS DO DEPOSITANTE
NOME: PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
CPF: 134.922.796-00

DADOS DO PROPRIETARIO
NOME: PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
CPF: 134.922.796-00
ID: ABBF9FD9-7E69-44D5-9121-D263236B33A7

OUVIDORIA SIC008: 08007250596



Reche

Barraca 05 R\$ 3.000,00

Barraca 08 R\$ 3.600,00

6.600,00



EXTRATO DE CONTA CORRENTE

26/08/2025 - 14:46:09

Cooperativa:

5631-6 / SICOOB UNI SUDESTE

Conta:

2.023.084-2 / MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Período:

26/08/2025 - 26/08/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

Data	Documento	Histórico	Valor
26/08	4149	DEP.DINHEIRO - INTERCREDIS NOME: AGROSENA	R\$ 2.000,00C
26/08	5	DEP.DINHEIRO NOME: PEDRO IGOR FERNANDES ALVES CPF CNPJ: 134.922.796-00	R\$ 6.600,00C
		SALDO DO DIA	R\$ 8.600,00C
25/08		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	R\$ 0,00*
25/08		SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00C

RESUMO

Saldo em conta corrente:	8.600,00
Limite cheque especial(+):	0,00
Saldo disponível:	8.600,00
Saldo bloqueado em conta corrente:	0,00*
Vencimento cheque especial:	
Taxa cheque especial(a.m.):	8,00%
Previsão CPMF:	0,00
Previsão IOF:	0,00
Previsão ENCARGOS:	0,00
Previsão TARIFAS:	0,00

INFORMAÇÕES

SAC: 0800 724 4420 / OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Comprovante de transferência

26/08/2025 às 11:27:49

Valor da transferência

R\$ 3.700,00

Tipo de transferência

TED

Código da transação

416D0BCF-3DCD-4B33-AE59-914C52C35DF8

De

59 034 507 TAMIRES SANTOS LOPES MIRANDA

Instituição

290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A.

Agência

1

Conta

76552759-3

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MG

CNPJ

18.128.249/0001-42

Instituição

001 - BCO DO BRASIL S.A.

Agência

3827

Conta

7835-2

Tipo

Conta Corrente

Titularidade

Outra Titularidade.

Cristiane
Arroiter item 14. 3.700,00

Para dúvidas, ligue 4003-1775 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (demais localidades, exceto celular). Para falar com a Ouvidoria ligue 0800-728-2167.



Extrato de Conta Corrente

G3342614349777981
26/08/2025 14:37:04

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M	33.095.577	6.700,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS	33.311.040	7.200,00 C	
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro 0270-00-UBA-UBA.MG	2.709.876.200.006	600,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0000 000000000000000	33.538.343	224,45 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.041	3.600,00 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.069	7.200,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1940 05702599675 VIVIANE COELHO	392.150.268	6.050,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 59034507000109 59 034 507 TAM	33.584.504	3.700,00 C	
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			35.274,45 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							677.585,82 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (TED)**

Data: 26/08/2025

Banco: 237 Agência de Débito: 01940

Conta e Dígito de Débito: 0000005936306

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: VIVIANE COELHO GROSSI

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 03827

Nome da Agência: SENADOR FIRMINO MG

Conta e Dígito: 0000000078352

Favorecidos: Prefeitura municipal de Dorés do do Turvo CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

Tipo de transferência: TED

Finalidade: PAGTO DE DIVIDENDOS

Valor da Transferência: 6.050,00

Nº da Transferência Interbancária: 4264596

AUTENTICAÇÃO

eBnEBRke p@MVwr82 VOiUMB4K dtC7P7Qb jFim2fhR Ta65A2TF *BrYhVnp Oq?oML#I
uAY53wsF Px13mCs4 FyhSsXWZ hFzmKtve GXUV8K@5 Lm4MKbLq GYbukcRp c4U5kGJ2
lJZniGbZ k6PeoVU* qVBCDaWC MJ7Lydqt sKlma8yq aUIM2v?G 69659436 01323260

Viviane

Barraca 11 3.000,00

Barraca 12 3.050,00

6.050,00



Extrato de Conta Corrente

G3342614349777981
26/08/2025 14:37:04

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0 00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M	33.095.577	6.700,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS	33.311.040	7.200,00 C	
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro 0270-00-UBA-UBA,MG	2.709.876.200.006	600,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0000 000000000000000	33.538.343	224,45 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.041	3.600,00 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.069	7.200,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1940 05702599675 VIVIANE COELHO	392.150.268	6.050,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 59034507000109 59 034 507 TAM	33.584.504	3.700,00 C	
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			35.274,45 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							677.585,82 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: JI620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3342614349777981
26/08/2025 14:37:04

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M	33.095.577	6.700,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS	33.311.040	7.200,00 C	
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro 0270-00-UBA-UBA,MG	2.709.876.200.006	600,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0000 0000000000000000	33.536.343	224,45 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.041	3.800,00 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.069	7.200,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1940 05702599675 VIVIANE COELHO	392.150.268	8.050,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 59034507000109 59 034 507 TAM	33.584.504	3.700,00 C	
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			35.274,45 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							677.585,82 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 11/21/25
382715135 0059
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE PREF MUN DORES TURVO MG
AGENCIA 3827-X CONTA 7 835-2

DATA	26/08/2025
NR DOCUMENTO	38 271 513 500 059
VALOR DINHEIRO	7 200,00
VALOR TOTAL	7 200,00

NOME DO DEPOSITANTE MARCELO SILVA COSTA
NR AUTENTICACAO E AEB 348 403 530 159
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES

Marcelo

Barraca 01	3.600,00
Barraca 02	3.600,00
	7.200,00

315
PREF. MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PR. MG

06/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:09:04
382716135 0041

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN DORES TURVO MG
AGENCIA: 3827-X CONTA: 7-835-2

DATA	26/08/2025
NR. DOCUMENTO	38.271.613.500.041
VALOR DINHEIRO	3.600,00
VALOR TOTAL	3.600,00

NOME DO DEPOSITANTE NADIA CECILIA M OLIVEIRA

NR. AUTENTICACAO 6.DB2.C3D.FE7.850.661
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Nadia
Barriga 10 - 3.600,00



Extrato de Conta Corrente

G3342614349777981
26/08/2025 14:37:04

Cliente - Conta atual

Agência 3827-X
Conta corrente 7835-2 PREF MUN DORES TURVO MG
Período do extrato 26/08/2025 até 26/08/2025



Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 15268697641 VITOR MIGUEL M	33.095.577	6.700,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 380 0001 14661382706 SAMUEL MARCOS	33.311.040	7.200,00 C	
26/08/2025		0270	98762	830 Dep CORBAN dinheiro 0270-00-UBA-UBA,MG	2.709.876.200.006	600,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0000 0000000000000000	33.538.343	224,45 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.041	3.600,00 C	
26/08/2025		3827	16135	502 Dep dinheiro caixa ag 3827-00-SENADOR FIRMINO-SENADOR FIRMIN	38.271.613.500.069	7.200,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1940 05702599675 VIVIANE COELHO	392.150.268	6.050,00 C	
26/08/2025		3827	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv 290 0000 59034507000109 59 034 507 TAM	33.584.504	3.700,00 C	
26/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			35.274,45 C
Invest. Resgate Autom.							642.311,37 C
Saldo							677.585,82 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							642.311,37

Transação efetuada com sucesso por: J1620304 MARCELO LANA GOULART.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E 49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS.

CONTRATO Nº 134/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS**, com sede na Rua Silverio Marotta, 533. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.062.146/0001-50, neste ato representado pela Srª. Thayna Miranda Sarti dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 15.300.584, inscrita no CPF sob o nº 38391414604, residente e domiciliado na Rua Silverio Marotta, 533. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
16	BARRACA Nº 16 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0 (SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) horas apos a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dorés do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO **DO CONCEDENTE:**

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dores do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asscio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) horas apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

42



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 09:03:02 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

49.062.146 THAYNA MIRANDA SARTI DOS SANTOS
Thayna Miranda Sarti Dos Santos - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES.

CONTRATO Nº 135/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES**, com sede na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, 313, Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.506.983/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Pedro Igor Fernandes Alves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18575809, inscrito no CPF sob o nº 13492279600, residente na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, 313, Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
05	BARRACA Nº 05 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.000,00
08	BARRACA Nº 08 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Doros do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é accito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 09:27:05 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

58.506.983 Pedro Igor Fernandes Alves
Pedro Igor Fernandes Alves - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E 48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI.

CONTRATO Nº 136/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **48.077.030 VIVIANE COELHO GROSSI**, com sede no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, SN. Zona Rural. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.077.030/0001-22, neste ato representado pela Srª Viviane Coelho Grossi, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10632470, inscrita no CPF sob o nº 057.025.996-75, residente e domiciliada no Sítio Vargem Nossa Senhora Aparecida, SN. Zona Rural. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
11	BARRACA Nº 11 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.000,00
12	BARRACA Nº 12 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dorel do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO **DO CONCEDENTE:**

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

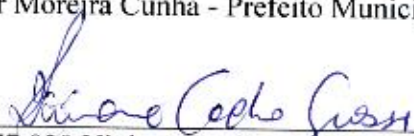
Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 10:52:55
-01'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Morejra Cunha - Prefeito Municipal


48.077.030 Viviane Coelho Grossi
Viviane Coelho Grossi - Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA.****CONTRATO Nº 137/2025****Processo nº 110/2024****Pregão Presencial nº 048/2024**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA**, com sede na Rua Leoncio Gonçalves Lamas, nº 35. Centro. Silveirania MG. CEP: 36.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.344.116/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Dalvan Arruda Lopes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 06054480287, inscrito no CPF sob o nº 077.797.736-20, residente e domiciliado na Rua Cel. Henrique da Silveira, 285. Centro. Silveirania MG. CEP: 36.185-000, que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
15	ESPAÇO PARA CHOPP LADO ESQUERDO MEDIDA 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO **DO CONCEDENTE:**

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 12:14:43 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

BAR E RESTAURANTE PONTO DOS
AMIGOS DE
SILVEIRANIA:27344116000102

Assinado de forma digital por BAR E
RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE
SILVEIRANIA:27344116000102
Dados: 2025.08.26 15:01:22 -03'00'

BAR E RESTAURANTE PONTO DOS AMIGOS DE SILVEIRANIA LTDA
Dalvan Arruda Lopes - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E VITOR MIGUEL MENDONÇA DA MATTA.

CONTRATO Nº 138/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VITOR MIGUEL MENDONÇA DA MATTA**, com sede na Rua José Canesch, 414, Louriçal, Ubá MG. CEP: 36.505-042, inscrita no CNPJ sob o nº 45.640.892/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Vitor Miguel Mendonça da Matta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 21560756, inscrito no CPF sob o nº 152.686.976-41, residente e domiciliado na Rua José Canesch, 414, Louriçal, Ubá MG. CEP: 36.505-042, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
06	BARRACA Nº 06 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.000,00
13	ESPAÇO PARA TRAILER 01 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma:100% ate 24 (vinte e quatro) horas apos a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da clausula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.08.26 12:18:46 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
VITOR MIGUEL MENDONÇA DA MATTA
Data: 27/08/2025 14:12:39 -0300
Verifique em <https://validar.itg.gov.br>

VITOR MIGUEL MENDONÇA DA MATTA
Vitor Miguel Mendonça Da Matta - representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E 61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS.

CONTRATO Nº 139/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **61.461.122 RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS**, com sede na Rua Cristal, 148. Chacara. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.461.122/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 15953410, inscrito no CPF sob o nº 079.074.106-73, residente e domiciliado na Rua Cristal, 148. Chacara. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
03	BARRACA Nº03 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00
09	BARRACA Nº 09 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) horas apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA.

CONTRATO Nº 140/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, residente na Rua Santa Cruz, 73. Apto 103. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, portadora da Carteira de Identidade nº 58.611.257-1, inscrita no CPF sob o nº 053.840.486-89, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
10	BARRACA Nº 10 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) horas apos a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.



DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda qualquer quantia paga antecipadamente.

Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2



Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 12:40:46 -03'00'

Município de Doros do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal


NADIA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF nº 053.840.486-89

Testemunhas:

Nome: Renilson José Lopes

CPF- 04938045605

Nome: Deusa Mendes Marques

CPF- 078.760.706-10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MARCELO SILVA COSTA.

CONTRATO Nº 141/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCELO SILVA COSTA**, brasileiro, residente na Rua Alvaro Gamarano, 09, Córrego dos Lanas, Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.000.113, inscrito no CPF sob o nº 080.797.056-58, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,0 X 3,0	UNI	1	R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dorés do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dorés do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 12:41:48 -03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Marcelo Silva Costa

MARCELO SILVA COSTA
CPF nº 080.797.056-58

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E CRISTIANE MONTEZE SOARES

CONTRATO Nº 142/2025

Processo nº 110/2024

Pregão Presencial nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANE MONTEZE SOARES**, brasileira, residente na Rua Joaquim Simão Moreira, 60, Centro, Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, portadora da Carteira de Identidade nº M 6627272, inscrita no CPF sob o nº 028.670.186-33, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor
14	ESPAÇO PARA TRAILER 02 LADO ESQUERDO MEDIDAS 3,5 X 3,5	UNI	1	R\$ 3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

Ass.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca/trailers.

A barraca 16 lado esquerdo ao lado do palco é exclusivos para SORVETES, sendo vedado a comercialização de SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS e TRAILER haverá um espaço de 1,0 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da clausula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

No caso de Trailer e CHOPP será permitido o uso apenas do espaço referente ao mesmo, ficando vedado a instalação de bancas ou barracas anexas. O espaço deverá ser destinado exclusivamente ao trailer e venda de chopp.

As barracas 01 a 06 (lado direito) e 07 a ate o espaço para chopp estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X40 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

- 1) O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.
- 2) O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca/trailer durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.
- 3) Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não sera devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Ass.



4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

DO CONCESSIONÁRIO

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo- interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dolores do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no Pregão Presencial seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;

cel



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

PAGAMENTO

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada. A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Contas para depósito:

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Ass



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Over



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 12:43:02 -03'00

Município de Dolores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Cristiane Monteze Soares

Cristiane Monteze Soares
CPF nº 028.670.186-33

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____